PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

CREDENCIAMENTO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32

(Processo Administrativo nº 9.087/2026)

(Processo Licitatório n° 180/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, realizará procedimento de CREDENCIAMENTO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, para contratações paralelas e não excludentes, por item, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, devidamente designada pela Portaria nº 22.772/2026 e suas eventuais alterações. A Comissão terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o procedimento de chamamento; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento, com apoio da equipe responsável pela elaboração do edital; verificar a conformidade da documentação e dos requisitos técnicos; julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído para homologação e posterior assinatura dos contratos.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

O credenciamento não constitui competição, não haverá disputa de lances e todos os interessados que satisfaçam as condições deste Edital poderão ser credenciados. A contratação e o consumo dependerão da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da distribuição objetiva da demanda.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

DATA DE PUBLICAÇÃO:	29/09/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:	08h00 do dia 30/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
CANAL PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	SCPI – Portal de Compras, durante a vigência do Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:	12 (doze) meses, contados da publicação, admitida prorrogação mediante ato motivado.
LOCAL DE ENTREGA/ENVIO:	SCPI - Portal de Compras - http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de fornecedores para a aquisição parcelada de gasolina C comum automotiva, etanol hidratado combustível comum – EHC, óleo diesel B S10 comum, óleo diesel B S500 comum e ARLA 32 a granel, mediante abastecimento direto em bomba ou dispenser, destinado à frota, aos maquinários e aos equipamentos do Município de Fernandópolis/SP.

1.2. O credenciamento será realizado por item e não implica exclusividade de contratação, podendo ser credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos técnicos e de habilitação, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. A existência do credenciamento não obriga a Administração a firmar contratações nem assegura demanda ou faturamento mínimo, ficando os fornecimentos condicionados à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao rodízio por item.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados durante toda a vigência deste Edital. O requerimento de participação e os documentos exigidos deverão ser apresentados pelo SCPI – Portal de Compras, observadas as instruções dos subitens seguintes.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

2.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF): o cadastro poderá ser utilizado para comprovar os documentos nele abrangidos, desde que esteja atualizado, sem prejuízo da apresentação, no sistema municipal, dos documentos específicos do estabelecimento e dos itens pretendidos.

2.1.2. SISTEMA FIORILLI (SCPI – PORTAL DE COMPRAS): o cadastro deverá ser iniciado no endereço http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/, na opção “Solicitar Chave de Acesso”. Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a “Opção 03 – Licitante”, escolher o processo e inserir o requerimento de adesão e os documentos exigidos.

2.2. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados durante o procedimento e a contratação.

2.3. O credenciamento junto ao sistema implica responsabilidade legal do interessado ou de seu representante pelas transações realizadas e pelos documentos apresentados.

2.4. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas comunicações, requerimentos e envios de documentos.

2.5. O sigilo da senha de acesso é de inteira responsabilidade do usuário. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e os provedores dos sistemas não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

2.6. A participação dar-se-á mediante acesso pessoal ao sistema e encaminhamento do requerimento de adesão e dos documentos durante toda a vigência do Edital.

2.7. Caberá ao interessado acompanhar no sistema eletrônico as comunicações, diligências, decisões e convocações relativas ao seu requerimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e que atendam a todas as exigências de habilitação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

participação e habilitação previstas no Termo de Referência, neste edital e na legislação aplicável.

3.2.1. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

3.2.2. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

3.2.3. O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.2.4. As exigências de habilitação aplicáveis às empresas reunidas em consórcio serão verificadas na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo cada consorciada apresentar os documentos que lhe forem aplicáveis e comprovar os requisitos correspondentes às atividades que executará.

3.3. Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para este objeto não será aplicada a reserva de cotas ou exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006).

3.4. Não poderão participar deste Chamamento Público, direta ou indiretamente:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.4.2. Aquele que se enquadre nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam, ao tempo da participação, cumprindo sanção de idoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o caso;

3.4.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei 14.133/21);

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

3.4.6. Empresas que estejam sob falência, nos termos da lei, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem a capacidade de cumprir as obrigações assumidas;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, salvo se o objeto for compatível com suas finalidades estatutárias e não houver vedação específica.

3.5. A participação no presente Chamamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO REQUERIMENTO DE ADESÃO

4.1. Os interessados poderão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, o requerimento de adesão e a documentação de habilitação a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

4.2. No cadastramento da intenção de credenciamento, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, inclusive com a metodologia de formação e atualização dos preços e com o critério de rodízio por item;

4.2.2. Cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

4.2.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7°, XXXIII, da CF);

4.2.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.2.6. Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

4.3. O interessado deverá indicar no requerimento os itens para os quais pretende se credenciar e apresentar os documentos regulatórios, ambientais e de conformidade específicos exigidos no Termo de Referência.

4.4. O envio de todos os documentos ocorrerá exclusivamente por meio da chave de acesso e senha pessoal do interessado no sistema eletrônico.

4.5. No credenciamento não haverá etapa de lances ou disputa de preços, pois todos os credenciados se submeterão à mesma metodologia de remuneração definida neste Edital e no Termo de Referência.

4.6. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações e convocações emitidas pelo sistema, respondendo às diligências nos prazos fixados pela Comissão de Contratação.

4.7. Tratamento ME/EPP: Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, para fins de aplicação do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 (prazo para regularização).

5. DO REQUERIMENTO DE ADESÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. O interessado deverá manifestar sua concordância e adesão aos termos deste Edital mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Itens pretendidos: o interessado deverá selecionar os itens para os quais requer o credenciamento e declarar concordância com a metodologia de remuneração estabelecida no item 7 deste Edital e no Termo de Referência.

5.1.2. Descrição do objeto: indicação dos produtos para os quais pretende se credenciar, em conformidade com o Termo de Referência.

5.1.3. Estabelecimento e atendimento: indicação do endereço do ponto fixo de abastecimento situado no território de Fernandópolis/SP e do horário de funcionamento, inclusive informação sobre atendimento 24 horas, quando existente.

5.2. O interessado deverá anexar os documentos específicos dos itens pretendidos, inclusive autorização regulatória, licença ambiental e documentos de conformidade do ARLA 32, quando aplicáveis, na forma do item 8 e do Termo de Referência.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

5.2.1. Para o item ARLA 32, deverá ser comprovada a disponibilidade de bomba ou dispenser adequado ao fornecimento a granel e apresentada a documentação de origem e conformidade exigível.

5.3. Nos preços faturáveis estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.4. O requerimento de adesão vincula o interessado à metodologia de remuneração, às regras de rodízio e às demais condições deste Edital e de seus anexos, ressalvados os direitos de atualização, reajuste e recomposição previstos na legislação e no contrato.

5.5. O requerimento de adesão permanecerá válido até a decisão da Comissão de Contratação, cabendo ao interessado manter atualizados os documentos exigidos durante a vigência do credenciamento.

5.6. Inexistência de lances: não haverá disputa competitiva ou negociação individual de valores; a mesma metodologia de remuneração será aplicada a todos os credenciados.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO (FLUXO DO CREDENCIAMENTO)

6.1. O presente Chamamento Público não possui sessão pública de lances. Os requerimentos de adesão e os documentos de habilitação serão recebidos durante toda a vigência deste Edital.

6.2. A Comissão de Contratação analisará os requerimentos e os documentos de habilitação segundo a ordem cronológica de protocolo no sistema.

6.3. Verificação do requerimento: a primeira etapa da análise consistirá na conferência dos itens pretendidos, da concordância com a metodologia de remuneração e dos requisitos específicos de cada item.

6.3.1. Será recusado o requerimento, no item correspondente, quando o interessado não aceitar as condições padronizadas ou não comprovar os requisitos regulatórios, ambientais e operacionais aplicáveis.

6.4. Verificação da Habilitação: Após o aceite técnico, a Comissão de Contratação analisará a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

6.5. Diligências e saneamento: constatada a existência de erros formais sanáveis ou a necessidade de esclarecimentos sobre os documentos apresentados, a Comissão poderá suspender a análise individual e solicitar manifestação do interessado, concedendo prazo razoável para atendimento.

6.5.1. O saneamento e a juntada posterior de documentos observarão os limites e as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, preservados o tratamento isonômico e a substância do requerimento apresentado.

6.6. A Comissão analisará o requerimento e a documentação, sempre que possível, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período. O resultado será registrado no sistema e comunicado ao interessado, assegurado o direito de recurso.

6.7. Ingresso de novos interessados: enquanto o Edital estiver aberto e vigente, novos interessados poderão protocolar seus requerimentos e documentos a qualquer tempo, submetendo-se ao mesmo rito de análise descrito neste tópico.

7. DA ACEITAÇÃO DA ADESÃO, DOS PREÇOS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1. A Comissão verificará a conformidade do requerimento com o objeto e com as condições padronizadas do Termo de Referência, inclusive quanto aos itens pretendidos e ao estabelecimento indicado para o abastecimento.

7.2. Os preços unitários constantes do Termo de Referência têm natureza estimativa inicial. A remuneração dos combustíveis e do ARLA 32 observará os tetos, a atualização e a regra do preço faturável previstas nos subitens seguintes.

7.2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 4.644.115,20 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e vinte centavos), sem garantia de consumo integral, quantidade mínima ou faturamento mínimo por credenciado.

7.3. Será recusado o requerimento de adesão que:

7.3.1. Contiver vício insanável ou não obedecer às condições do Edital e de seus anexos;

7.3.2. Deixar de indicar os itens pretendidos ou de comprovar os requisitos específicos correspondentes;

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

7.3.3. Estabelecer condição particular, preço próprio ou alternativa incompatível com a metodologia uniforme definida pela Administração.

7.4. Para gasolina comum, etanol hidratado, diesel B S10 e diesel B S500, o preço máximo semanal será obtido pela multiplicação da média semanal vigente divulgada pela ANP para Jales/SP pelos seguintes fatores territoriais fixos: gasolina comum, 1,038259; etanol hidratado, 1,014474; diesel B S10, 1,052835; e diesel B S500, 1,056581.

7.4.1. Em cada abastecimento, será faturado o menor valor entre o preço máximo semanal divulgado pelo Município e o preço público ostensivamente praticado na bomba no momento do fornecimento, sem benefício condicionado a aplicativo, clube, fidelidade ou forma específica de pagamento.

7.4.2. O novo teto vigorará no primeiro dia útil subsequente à disponibilização oficial da média da ANP e será calculado com quatro casas decimais. Na ausência de nova média para Jales/SP, permanecerá o último teto válido por até 30 (trinta) dias; após esse prazo, referência substitutiva dependerá de nota técnica específica.

7.5. Para o ARLA 32, o preço unitário máximo inicial será de R$ 3,7900 por litro, prevalecendo o preço público praticado na bomba ou dispenser quando inferior.

7.5.1. Após 12 (doze) meses contados de 19 de setembro de 2026, o preço máximo do ARLA 32 poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, condicionado à verificação de compatibilidade com o mercado.

7.5.2. Os fatores territoriais poderão ser reavaliados após 12 (doze) meses, mediante nova pesquisa local, nota técnica, aprovação competente e formalização, sem efeitos retroativos.

7.6. A demanda será distribuída por item, mediante rodízio semanal em ciclos completos. A ordem inicial dos credenciados aptos será definida por sorteio público, e cada credenciado atenderá por 7 (sete) dias consecutivos.

7.7. O novo credenciado ingressará ao final do ciclo em andamento. Se o estabelecimento escalado estiver fechado, sem estoque, temporariamente impedido ou não fornecer o item, será acionado o próximo credenciado apto, com registro da ocorrência. Os estabelecimentos com atendimento 24 horas integrarão rodízio próprio de retaguarda. O ARLA 32 circulará apenas entre credenciados com bomba ou dispenser adequado, e desvios da sequência somente serão admitidos por razão objetiva devidamente registrada.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação verificará, para cada interessado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente a existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos documentos apresentados e aos cadastros oficiais aplicáveis:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

8.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, conforme legislação vigente (Lei n° 8.429/1992).

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, a Comissão de Contratação reputará o interessado inabilitado, notificando-o via sistema com a devida fundamentação.

8.3. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão ser inseridos no sistema eletrônico pelo interessado no momento da apresentação do requerimento de adesão ao Chamamento Público.

8.4. Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo II) e nas diretrizes de planejamento desta contratação:

8.4.1. Habilitação técnica, regulatória e ambiental: para os itens 1 a 4, autorização vigente da ANP para revenda varejista de combustíveis automotivos e Licença Ambiental de Operação compatível com o estabelecimento; para o item 5, documentação de origem e conformidade do ARLA 32, comprovação de bomba ou dispenser adequado ao fornecimento a granel e licença ou dispensa ambiental aplicável. A autorização da ANP será dispensada quando não for aplicável à operação exclusiva com ARLA 32. Não será exigido atestado genérico de capacidade técnica nem quantitativo mínimo anterior.

8.4.2. Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência.

8.5. O registro cadastral no SICAF poderá substituir apenas os documentos por ele abrangidos e que estejam válidos e atualizados, permanecendo obrigatória a

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

apresentação dos documentos específicos do estabelecimento e dos itens pretendidos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.6. Saneamento documental: a Comissão de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados e para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o protocolo, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento isonômico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso contra as decisões relativas à aceitação do requerimento, à habilitação ou à inabilitação, observando o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio no SCPI - Portal de Compras.

9.4. No presente Chamamento Público, a interposição do recurso independe de manifestação imediata de intenção de recorrer, devendo as razões serem apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados:

9.4.1. Da publicação do ato de habilitação ou inabilitação do interessado;

9.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5.1. Caso não reconsidere, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Os demais interessados serão comunicados da interposição de recurso via sistema, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos constantes nos autos.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

9.8. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e no sítio eletrônico do sistema.

10. DA REABERTURA E RETOMADA DO PROCEDIMENTO

10.1. O procedimento de análise dos requerimentos de adesão e dos documentos poderá ser retomado ou reaberto nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em decorrência de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Para fins de saneamento de falhas, por decisão da Comissão de Contratação, sempre que for necessário garantir a lisura e a ampla participação no credenciamento;

10.1.3. Quando houver necessidade de retificação do Edital que afete a elaboração do requerimento de adesão ou a documentação exigida.

10.2. Nas hipóteses de retomada da análise que envolva todos os interessados, estes serão comunicados pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail cadastrado.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado manter atualizados os dados cadastrais e o e-mail informados no sistema municipal e, quando utilizado, no SICAF.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo recursos, ou após o seu julgamento, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação.

11.2. A adjudicação, quando adotada no fluxo do sistema, consistirá no reconhecimento dos interessados habilitados e aptos ao credenciamento.

11.3. A Homologação do procedimento pela Autoridade Superior ratifica a regularidade do Chamamento Público e autoriza a convocação dos credenciados para a assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato.

11.4. Tratando-se de credenciamento de fluxo contínuo, a adjudicação e a homologação poderão ser realizadas de forma parcial e periódica, à medida que novos interessados

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

forem habilitados pela Comissão de Contratação, permitindo a entrada de novos fornecedores durante a vigência do Edital.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação do credenciamento, os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Contrato, que formalizará a relação entre a Prefeitura de Fernandópolis e a empresa credenciada.

12.2. O interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via sistema eletrônico ou e-mail, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.3. A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

12.3.1. A contratada se vincula integralmente ao requerimento de adesão e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração são aqueles previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O prazo de vigência contratual é o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o interesse público e os limites da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Previamente à assinatura, a Administração realizará nova consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, CADIN e demais previstos neste Edital) para assegurar a manutenção das condições de participação.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a manutenção das condições de habilitação.

12.6.1. Constatada irregularidade, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação, sob pena de não celebração do ajuste e cancelamento do credenciamento.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado/credenciado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

13.1.3. Não mantiver o requerimento de adesão, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente quando regularmente convocado.

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O interessado/credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou apresentar pedido de esclarecimento durante sua vigência.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por campo próprio da plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento.

14.4. Acolhida a impugnação, a retificação será publicada pelos mesmos meios do Edital e, quando afetar a elaboração do requerimento ou a documentação exigida, será assegurado prazo razoável e tratamento isonômico aos interessados.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não terão efeito suspensivo, salvo decisão excepcional e motivada da Comissão de Contratação.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os interessados e a Administração Municipal.

14.7. É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das respostas às impugnações, esclarecimentos e avisos de ordem geral cadastrados no sítio eletrônico.

14.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, administrador ou procurador legalmente constituído, acompanhada do estatuto/contrato social e demais documentos que comprovem os poderes de representação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. De todos os atos e decisões relevantes deste Chamamento Público divulgar-se-ão atas e termos no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a prática de determinado ato na data prevista, o prazo correspondente será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa da Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a vigência do certame observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. Na análise dos requerimentos e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

15.5. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.6. A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade da Administração.

15.7. As normas deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação de interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da futura contratação.

15.8. Os interessados assumem os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos e documentos, não sendo a Administração responsável por esses ônus.

15.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

15.11. O interessado é o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. A falsidade documental implicará em desclassificação imediata e rescisão de eventuais contratos já assinados, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.

15.12. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma harmônica, observada a metodologia de preços, o rodízio, os requisitos de habilitação e as condições de execução definidos no Termo de Referência e na minuta contratual.

15.13. A Prefeitura de Fernandópolis poderá revogar este Credenciamento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.14. É facultado à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses legalmente admitidas de juntada posterior.

15.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, no SCPI – PORTAL DE COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

(PNCP). Os autos do processo administrativo poderão ser consultados na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Fernandópolis-SP, 29 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta o planejamento da aquisição parcelada de gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S10, óleo diesel B S500 e ARLA 32 para a frota, os maquinários e os equipamentos do Município de Fernandópolis/SP. A solução será executada por credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Frota necessita assegurar o fornecimento contínuo de gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S10, óleo diesel B S500 e ARLA 32 para manter em operação os veículos leves e pesados, as máquinas e os equipamentos utilizados pelas diversas unidades municipais.

A indisponibilidade destes materiais causará a paralisação de serviços públicos essenciais, tais como:

- **SAÚDE:** Ambulâncias e transporte de pacientes.
- **EDUCAÇÃO:** Transporte escolar.
- **SEGURANÇA PÚBLICA, OBRAS, MANUTENÇÃO URBANA E COLETA DE RESÍDUOS:** Execução contínua de serviços e limpeza.
- **PRESERVAÇÃO AMBIENTAL/MECÂNICA:** O ARLA 32 é necessário para o funcionamento de veículos Euro V / Euro VI (PROCONVE P7/P8), evitando perda de potência/travamento dos motores e mitigando emissões de poluentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- **QUALIDADE E PADRÕES ANP:** os combustíveis deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sem prejuízo das normas ambientais e metrológicas aplicáveis.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/
Processo 1
JORGE PAULO CASTANHOLA
ANTONIO CARLOS TARELLA

- **CONFORMIDADE DO ARLA 32:** o produto deverá observar a ABNT NBR ISO 22241, a Instrução Normativa Ibama nº 23/2009 e a Portaria Inmetro nº 213/2021, com certificação e registro de conformidade válidos, quando exigíveis.
- **LOGÍSTICA E CONTINUIDADE:** o abastecimento deverá ocorrer de forma parcelada e ininterrupta, diretamente no estabelecimento credenciado, mediante ordem de abastecimento emitida pela Gestão de Frota.
- **LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO:** o estabelecimento deverá possuir ponto fixo de abastecimento no território de Fernandópolis/SP. A exigência decorre da necessidade de pronto atendimento, inclusive em urgências e fora do horário ordinário, e evita deslocamentos improdutivos, consumo adicional, perda de horas de serviço e indisponibilidade de veículos essenciais.
- **HABILITAÇÃO REGULATÓRIA E AMBIENTAL:** para os itens de combustíveis, será exigida autorização vigente da ANP para a atividade de revenda varejista e licença ambiental de operação compatível. Para o ARLA 32, não será exigida autorização da ANP quando essa autorização não for aplicável à operação, permanecendo obrigatórias a regularidade do estabelecimento e a conformidade do produto perante o Inmetro e o Ibama.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** por se tratar de fornecimento varejista de bens comuns e padronizados, cuja aptidão é demonstrada pelas autorizações regulatórias e pelo funcionamento regular do estabelecimento, não será exigido atestado genérico de capacidade técnica nem quantitativo mínimo de fornecimento, evitando restrição desnecessária ao credenciamento.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota e maquinários do Município de Fernandópolis, com foco na continuidade dos serviços essenciais, transparência dos gastos públicos e eliminação de gargalos logísticos, foram mapeadas e analisadas quatro alternativas operacionais disponíveis no mercado:

- **ALTERNATIVA A:** Licitação Tradicional para Abastecimento em Posto Único Vencedor do Certame.
- **ALTERNATIVA B:** Contratação de Empresa Gerenciadora de Frota (Cartão Magnético/Intermediadora).

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

- **ALTERNATIVA C:** Fornecimento a Granel com Instalação de Tanques no Pátio Municipal (Regime de Comodato).
- **ALTERNATIVA D:** Credenciamento de Postos de Combustíveis Locais.

QUADRO COMPARATIVO MULTICRITÉRIO DAS SOLUÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ALTERNATIVA A (POSTO ÚNICO LICITADO)	ALTERNATIVA B (GERENCIADORA / CARTÃO)	ALTERNATIVA C (GRANEL / COMODATO)	ALTERNATIVA D (CREDENCIAMENTO LOCAL) - ESCOLHIDA
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	Alta (pagamento direto).	Baixa (histórico de taxas ocultas).	**Crítica** (risco de desvios internos e falha na medição).	Muito alta: pagamento direto, teto semanal objetivo e regra do menor preço.
RISCO DE DESABASTECIMENTO	Alto (dependência de um único fornecedor).	Alto (recusa de atendimento pelos postos).	Médio (depende da logística do distribuidor).	Baixo: múltiplos credenciados e redirecionamento objetivo da demanda.
RESILIÊNCIA LOGÍSTICA	Ruim (alto risco operacional; dependência exclusiva de um único fornecedor).	Boa (depende da rede credenciada).	Ruim (centralizado no pátio da prefeitura).	**Excelente** (postos em diversos pontos da cidade).
RISCOS AMBIENTAIS (ESG)	Transferidos ao posto.	Transferidos ao posto.	**Altos** (risco de vazamento e passivo ambiental no pátio público).	**Transferidos à rede credenciada.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO DESCARTE DAS ALTERNATIVAS A, B E C:

- **DESCARTE DA ALTERNATIVA A (POSTO ÚNICO LICITADO):** A concentração da demanda em um único fornecedor, fixado por um contrato anual, gera grave risco à continuidade do serviço público (falta de resiliência logística). Em caso de pane nas bombas do vencedor, falta de estoque na refinaria do parceiro comercial ou paralisação do estabelecimento, viaturas da Saúde, Educação e Segurança ficariam desabastecidas, sem a possibilidade de redirecionamento imediato da frota para outro fornecedor.
- **DESCARTE DA ALTERNATIVA B (GERENCIADORA DE FROTA / CARTÃO):** A execução prática deste modelo no contrato anterior apresentou severos gargalos mercadológicos. Verificou-se que os postos locais passaram a descredenciar-se e a recusar o abastecimento das viaturas municipais, colocando em risco a operação diária da Prefeitura.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

- **DESCARTE DA ALTERNATIVA C (FORNECIMENTO A GRANEL EM COMODATO):** O mercado atual oferece o fornecimento de combustível a granel com a instalação de tanques e bombas no regime de comodato (sem custo de aquisição da infraestrutura para a Administração). Todavia, esta opção é tecnicamente inviável no presente momento devido à **INCAPACIDADE ESTRUTURAL DE FISCALIZAÇÃO INTERNA**. A gestão de um posto de abastecimento próprio exige controle humano ininterrupto, medição volumétrica diária rigorosa e software de integração para evitar desvios e fraudes no momento do abastecimento das viaturas. Adicionalmente, a centralização do combustível no pátio municipal atrai para a Prefeitura a responsabilidade solidária por passivos ambientais (risco de vazamento e contaminação do solo), exigindo licenciamento complexo (CETESB/CONAMA), cujo ônus operacional supera a vantajosidade do comodato.

INCOMPATIBILIDADE ESPACIAL E NORMAS DE SEGURANÇA: O Pátio Municipal atual possui área física totalmente limitada e comprometida com o estacionamento, manobra e manutenção da frota existente, não dispondo das distâncias mínimas de segurança e recuos obrigatórios exigidos pelas normas do Corpo de Bombeiros (AVCB) e da ABNT/INMETRO para a instalação de tanques de combustíveis e bacias de contenção de resíduos;

EFICIÊNCIA LOGÍSTICA: O abastecimento nas redes de postos credenciados possui espaço adequado para fluxo de recebimento de veículos para este fim, evitando o congestionamento diário de toda a frota em um único ponto fixo no Pátio Municipal (espaço físico inadequado).

CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO (ALTERNATIVA D - CREDENCIAMENTO): Diante da análise realizada, a alternativa de credenciamento mostra-se a solução mais adequada para garantir continuidade, descentralização geográfica, flexibilidade operacional e pagamento direto aos fornecedores. O modelo enquadra-se na inexigibilidade prevista no art. 74, inciso IV, combinada com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois permite contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas, com preço definido por metodologia objetiva e distribuição impessoal da demanda.

O chamamento permanecerá aberto durante a sua vigência e permitirá o credenciamento, por item, de todos os estabelecimentos que atendam às condições jurídicas, fiscais, regulatórias, ambientais e operacionais. Não haverá exclusividade, garantia de faturamento mínimo ou obrigação de consumo integral das quantidades estimadas.

Processo 9897/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2[illegible]

MECANISMO DE VANTAJOSIDADE, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE: a remuneração será padronizada e observará a Pesquisa de Preços nº 814/2026, integrante deste ETP como Apêndice I, nos seguintes termos:

a) COMBUSTÍVEIS: a média semanal divulgada pela ANP para Jales/SP será multiplicada pelo fator territorial específico de cada produto, apurado mediante comparação com os preços praticados em Fernandópolis/SP em 19 de setembro de 2026. O resultado será o preço unitário máximo semanal. Se o preço público ostensivamente praticado na bomba, sem benefício condicionado, for inferior ao teto calculado, prevalecerá obrigatoriamente o menor valor.

b) ARLA 32: como o produto não integra o levantamento semanal da ANP, o preço unitário máximo inicial será de R$ 3,7900 por litro, correspondente à média da pesquisa local. Também prevalecerá o preço público da bomba quando inferior. O reajuste pelo IPCA/IBGE somente poderá ocorrer após 12 meses contados da data-base da pesquisa, sem prejuízo da verificação da compatibilidade com o mercado e da possibilidade de redução do preço.

MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O fornecimento por parte dos postos credenciados ocorrerá estritamente mediante a apresentação de **ORDEM DE ABASTECIMENTO / REQUISIÇÃO ELETRÔNICA** (prévia e numerada), emitida pelo Setor de Gestão de Frota, contendo a identificação do veículo (placa), do condutor, odômetro atualizado e volume/valor autorizado. Este número de requisição deverá constar obrigatoriamente no cupom fiscal para posterior liquidação e pagamento, garantindo a rastreabilidade integral da despesa.

ESTUDO DAS ALTERNATIVAS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

Em atendimento ao art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas de distribuição objetiva, impessoal e operacionalmente eficiente da demanda entre os credenciados.

CENÁRIO A: Livre escolha do posto pelo condutor. Alternativa **DESCARTADA**. A permissão para que cada motorista escolha o posto de sua preferência gera severo risco à impessoalidade, abrindo brecha para direcionamento viciado do gasto público e concentração do faturamento em um único credenciado (favorecimento).

CENÁRIO B: Rateio financeiro matemático diário. Alternativa **DESCARTADA**. A tentativa de equalizar o faturamento diário exato (em reais) entre todos os postos esbarra na inviabilidade

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

logística e na volatilidade da demanda de maquinários, exigindo um controle humano impraticável que paralisaria a operação da frota.

CENÁRIO C: RODÍZIO SEMANAL COM RETAGUARDA NOTURNA E EXCEÇÕES OBJETIVAS - SOLUÇÃO ESCOLHIDA. O modelo distribui a demanda em períodos semanais e reduz o risco de favorecimento, sem impedir o redirecionamento necessário à continuidade dos serviços.

O rodízio será organizado por item e por ciclos completos. A ordem inicial será definida por sorteio público entre os credenciados aptos, cada qual atendendo por sete dias consecutivos. O novo credenciado ingressará ao final do ciclo em andamento. Se o estabelecimento da semana estiver fechado, sem estoque, temporariamente impedido ou não fornecer determinado item, será acionado o próximo credenciado apto na ordem, com registro da ocorrência. A retaguarda fora do horário regular seguirá rodízio próprio entre os estabelecimentos com atendimento 24 horas. O ARLA 32 circulará apenas entre os credenciados que o forneçam em bomba ou dispenser adequado. Desvios da sequência somente ocorrerão por urgência, rota de serviço, indisponibilidade comprovada, incompatibilidade operacional ou outra razão objetiva devidamente registrada.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO: o rodízio semanal é verificável, reduz controles diários desproporcionais e assegura tratamento impessoal. A economicidade será preservada porque nenhum credenciado poderá cobrar acima do teto semanal e, quando sua bomba apresentar preço inferior, será pago o menor valor, sem taxa de administração de intermediária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução compreende o credenciamento permanente, por item, de fornecedores aptos ao abastecimento parcelado da frota municipal com gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S10, óleo diesel B S500 e ARLA 32. A execução abrangerá a emissão de ordens de abastecimento, o rodízio objetivo, a atualização semanal dos tetos dos combustíveis, a aplicação da regra do menor preço, a fiscalização da qualidade e a liquidação apenas dos volumes efetivamente fornecidos.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado e regulamentações técnicas compulsórias expedidas pela Agência Nacional do

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ABNT (NBR ISO 22241) e CONAMA.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A definição dos quantitativos globais demandados para a presente contratação decorre do levantamento empírico do saldo de consumo projetado, elaborado pelo **Setor de Gestão de Frota**, contemplando o mapeamento individualizado da demanda de cada uma das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Fernandópolis, conforme relatórios extraídos da LINK CARD referente ao consumo dos últimos 12 (doze) meses em anexo.

6.1. QUADRO CONSOLIDADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO POR SECRETARIA/SETOR (EM LITROS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO FIORILLI	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA
1	GASOLINA C COMUM AUTOMOTIVA	461506	010.014.128	LITRO	50.000
2	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL COMUM - EHC	486024*	010.014.129	LITRO	203.400
3	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM	461548	010.014.130	LITRO	284.000
4	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	477915	010.014.131	LITRO	182.500
5	ARLA 32 A GRANEL EM BOMBA OU DISPENSER	438910	012.004.239	LITRO	28.400

* O CATMAT 486024 foi o código utilizado no Compras.gov.br. A nomenclatura automática do catálogo menciona álcool anidro, mas o objeto material deste processo é exclusivamente ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL COMUM - EHC. Em caso de divergência, prevalecem a descrição técnica deste ETP e as especificações da ANP.

6.1.1. ORIGEM DOS DADOS

Informa-se que todos os valores quantitativos que servem de base para este planejamento foram formalmente **extraídos dos relatórios gerenciais da plataforma Link Card**, sistema atualmente utilizado para o acompanhamento, gestão e controle do abastecimento da frota.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Para garantir a precisão e a representatividade do consumo real, a extração dos dados considerou o **histórico dos últimos 12 (doze) meses de operação**.

A metodologia adotada consistiu em:

- **CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS:** Levantamento do volume total consumido por tipo de combustível (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel B S500 e ARLA 32) ao longo do período de um ano na plataforma Link Card.
- **DEFINIÇÃO DA BASE REAL:** Utilização dessa média histórica anual como baseline (linha de base) fidedigna do consumo da instituição.
- **PROJEÇÃO FUTURA:** Aplicação do percentual de adequação sobre o total apurado no relatório de 12 (doze) meses, garantindo suporte para as oscilações de demanda e expansão das atividades.

Dessa forma, atesta-se que os números apresentados não se tratam de meras estimativas aleatórias, mas sim de um levantamento técnico pautado no histórico real de consumo registrado em sistema oficial nos últimos 12 (doze) meses.

6.1.2. JUSTIFICATIVA PARA O ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

A presente justificativa destina-se a fundamentar a necessidade de adequação nas estimativas de consumo de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel B S10 e Óleo Diesel B S500) e do agente redutor ARLA 32, aplicando-se uma margem de acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre os quantitativos originalmente apurados no relatório de consumo anterior.

O acréscimo aplicado aos quantitativos projetados decorre dos seguintes fatores operacionais:

- **AUMENTO E EXPANSÃO DA FROTA VEICULAR:** Houve uma expansão recente na frota municipal/institucional para suprir a demanda crescente das secretarias e setores operacionais. Com a inclusão de novos veículos para transporte, fiscalização e atendimento público, a demanda diária de abastecimento aumentou proporcionalmente, exigindo uma reserva de consumo compatível com a nova realidade operacional.
- **DEMANDA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PORTÁTEIS:** Além da frota sobre rodas, as rotinas operacionais dependem diretamente do uso contínuo de diversos equipamentos motorizados a combustível, tais como **motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, geradores e compactadores de solo**. Esses

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

equipamentos, essenciais para a manutenção urbana, poda, jardinagem e serviços gerais, demandam um fluxo regular e não negligenciável de combustível (especialmente gasolina e diesel), cujo consumo não estava totalmente contemplado ou mensurado individualmente nos relatórios anteriores.

Diante da ampliação das rotinas de trabalho, do crescimento da frota em circulação e do uso intensivo de maquinários e ferramentas agrícolas/urbanas, a aplicação do acréscimo de **10%** mostra-se **necessária, razoável e indispensável** para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando desabastecimentos ou paralisações das atividades operacionais.

6.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA O AGENTE REDUTOR ARLA 32

- **CONSUMO TOTAL DE ÓLEO DIESEL (S10):** 284.000.
- **TECNOLOGIA SCR (PROCONVE P7/P8 - Euro V e Euro VI):** A estimativa para o suprimento de ARLA 32 foi fixada no montante de 28.400 Litros, o que corresponde à proporção média recomendada pelos fabricantes e pela literatura técnica de 5% a 10% sobre o volume consumido pelos veículos pesados dotados de catalisador. Importante destacar que, por razões de viabilidade técnica e logística, o produto deverá ser fornecido a granel, diretamente nas bombas/dispensers dos postos credenciados, dispensando a aquisição física de galões.

6.3. JUSTIFICATIVA METODOLÓGICA DE GOVERNANÇA

A compilação demonstrada na tabela acima comprova a rastreabilidade da demanda pública, evidenciando que maior parte do insumo está concentrada nos serviços essenciais de contínuo atendimento à população, especialmente nas áreas de **Saúde (Atenção Básica e Média/Alta Complexidade)**, **Educação (Transporte Escolar)**, **Serviços Urbanos** e **Agricultura/Obras**.

A discriminação confere rastreabilidade à estimativa e reduz o risco de arbitrariedade na definição das quantidades, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS: a Pesquisa de Preços nº 814/2026, juntada como Apêndice I, combinou levantamento amostral presencial dos preços públicos

Processo 9897/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALAROTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2[illegible]

praticados nas bombas de postos de Fernandópolis/SP, realizado em 19 de setembro de 2026, com a média semanal oficial da ANP para Jales/SP referente ao período de 13 a 19 de setembro de 2026. Jales foi adotada porque Fernandópolis não integrava a publicação semanal disponível e por constituir referência regional próxima. A pesquisa local não representa proposta comercial: sua finalidade é comprovar a compatibilidade territorial da referência oficial, formar os fatores específicos dos combustíveis e estimar o valor da contratação. Foram consideradas seis observações para gasolina, etanol e diesel S10, cinco para diesel S500 e quatro para ARLA 32, todas com baixa dispersão. Para os combustíveis, o fator territorial corresponde à divisão da média local pela média da ANP da semana-base. Para o ARLA 32, ausente da série da Agência, adotou-se a média local.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO FIORILLI	UNID.	QTDE.	PREÇO INICIAL DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
1	GASOLINA C COMUM	461506	010.014.128	L	50.000	R$ 6,7383	R$ 336.915,00
2	ETANOL HIDRATADO COMUM - EHC	486024*	010.014.129	L	203.400	R$ 3,8550	R$ 784.107,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM	461548	010.014.130	L	284.000	R$ 7,5383	R$ 2.140.877,20
4	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	477915	010.014.131	L	182.500	R$ 6,9840	R$ 1.274.580,00
5	ARLA 32 A GRANEL	438910	012.004.239	L	28.400	R$ 3,7900	R$ 107.636,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 4.644.115,20**

O valor total estimado é de R$ 4.644.115,20. A estimativa utiliza as médias locais da data-base e não representa obrigação de consumo integral. O pagamento dependerá dos volumes efetivamente abastecidos e das regras de remuneração vigentes em cada fornecimento.

7.2. REGRAS DE REMUNERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

FÓRMULA DOS COMBUSTÍVEIS: Preço Máximo Semanal = Média ANP vigente para Jales/SP × Fator Territorial do produto.

FATORES TERRITORIAIS FIXOS: gasolina comum: 1,038259; etanol hidratado: 1,014474; óleo diesel B S10: 1,052835; e óleo diesel B S500: 1,056581.

Processo 9897/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/82728FAC6B8D46CB9A2A5B6C6D4E52902

PREÇO FATURÁVEL: será o menor valor entre o preço máximo semanal calculado pelo Município e o preço público ostensivamente praticado na bomba no momento do abastecimento, sem benefício condicionado a aplicativo, clube, fidelidade, forma específica de pagamento ou outra condição não disponível ordinariamente à Administração.

ATUALIZAÇÃO: a Gestão de Frota utilizará a planilha mais recente da ANP e divulgará a memória de cálculo. O novo teto vigorará no primeiro dia útil subsequente à disponibilização oficial e permanecerá válido até o cálculo seguinte. A multiplicação será arredondada para quatro casas decimais no preço por litro, em correspondência com a precisão adotada na Pesquisa de Preços nº 814/2026.

7.3. SALVAGUARDAS DA METODOLOGIA

Os fatores territoriais permanecerão fixos durante a execução e somente a média semanal da ANP será atualizada. As planilhas-fonte, as memórias de cálculo e as comunicações aos credenciados serão arquivadas no processo. O credenciado deverá observar o teto divulgado pelo Município e não poderá substituir a fonte ou realizar cálculo próprio.

Na ausência de nova média da ANP para Jales/SP, permanecerá o último teto válido por até 30 dias. Ultrapassado esse período, a adoção de referência substitutiva dependerá de nota técnica específica. Eventual correção ou republicação da planilha será aplicada prospectivamente, a partir do primeiro dia útil posterior à constatação, sem retroagir sobre abastecimentos regularmente faturados.

Os fatores territoriais poderão ser reavaliados após 12 meses mediante nova pesquisa local, nota técnica, aprovação da autoridade competente e formalização própria. A revisão não será automática nem poderá alterar retroativamente pagamentos efetuados.

ARLA 32: o preço unitário máximo inicial será de R$ 3,7900 por litro. Após o interregno mínimo de 12 meses contado de 19 de setembro de 2026, poderá haver reajuste pelo IPCA/IBGE, condicionado à verificação de compatibilidade com o mercado. Se o preço público da bomba for inferior ao teto, prevalecerá o menor valor.

A atualização ordinária pela ANP não constitui reajuste contratual, mas aplicação da metodologia de preço previamente definida. Permanecem preservados os mecanismos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para eventos extraordinários efetivamente demonstrados, vedada a duplicidade de recomposição.

A metodologia selecionada combina indicador oficial, calibração territorial, teto uniforme e regra do menor preço, permitindo contratações paralelas em condições padronizadas e reduzindo simultaneamente os riscos de sobrepreço e de inexequibilidade.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A contratação será parcelada por item, permitindo o credenciamento apenas para os produtos que cada interessado esteja apto a fornecer. Como não haverá disputa nem adjudicação exclusiva, todos os habilitados poderão ser contratados, observadas a ordem do rodízio, as condições padronizadas e a disponibilidade efetiva de cada item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para a plena execução do abastecimento, são necessárias ações correlatas como a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e o controle/gestão do consumo por veículo, assegurando o uso eficiente dos insumos contratados.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Fernandópolis para o exercício de 2026, no item 36, relativo à manutenção e ao abastecimento da frota municipal.

DATA ESTIMADA DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 03/10/2026

Código Orçamentário	Unidade Orçamentária / Secretaria Requisitante	Classificação Funcional-Programática (Função / Subfunção / Programa / Ação)	Elemento de Despesa	Fontes de Recursos (F.R.)
02.02.01	**Gabinete do Prefeito e Dependências**	04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Controladoria Geral do Município**	04.122.0002.2024 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Coordenadoria Mun. de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**	06.182.0016.2027 – Manutenção da COMPDEC	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Fundo Social de Solidariedade**	08.244.0017.2004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral)

Processo 9897/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALAROTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/82[illegible]

02.03.01	**Secretaria Municipal de Gestão (SEGES)**	04.122.0018.2139 – Manutenção das Atividades da SEGES	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.03.01	**Ouvidoria Geral do Município**	04.122.0018.2029 – Manutenção da Ouvidoria	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.03.02	**Fundo Especial do Corpo de Bombeiros**	06.182.0019.2076 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / Vinculados)
02.04.01	**Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ)**	04.123.0020.2079 – Manutenção das Atividades da SEFAZ	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.05.01	**Sec. Mun. de Educação - Ensino Fundamental e Transporte Escolar**	12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar 12.361.0003.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Convênios) **0.02.00** (Estadual / Alfabetiza Juntos) **0.05.00** (Federal / PNATE)
02.05.02	**Sec. Mun. de Educação - Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**	12.365.0003.2022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche 12.365.0003.2031 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro) **0.05.00** (Federal / PDDE e Escola Tempo Integral)
02.05.03	**Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB)**	12.361.0003.2028 – Manutenção do FUNDEB (Fundamental) 12.365.0003.2104 – Manutenção do FUNDEB (Infantil Creche) 12.365.0003.2130 – Manutenção do FUNDEB (Infantil Pré-Escola)	3.3.90.30.00	**0.02.00** (Estadual / FUNDEB VAAR e Outros) **0.05.00** (Federal / FUNDEB ETI e Exercícios Anteriores)

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

02.05.04	**Merenda Escolar (Alimentação e Nutrição)**	12.306.0003.2025 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Geral) **0.05.00** (Federal / PNAE, Salário Educação, AEE, EJA)
02.05.05	**Gabinete Administrativo da Sec. Municipal de Educação**	12.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Geral)
02.06.00	**Secretaria Municipal da Saúde - Média e Alta Complexidade (MAC)**	10.302.0038.2128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.30.00	**0.05.00** (Federal / Emendas Custeio MAC)
02.06.01	**Secretaria Municipal da Saúde - Atenção Básica e Geral**	10.301.0005.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde 10.301.0037.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde 10.301.0037.2127 – Atenção Básica	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Saúde Geral) **0.02.00** (Estadual / IGM SUS Paulista e Emendas SP) **0.05.00** (Federal / FNS - PAB Fixo e Emendas Saúde)
02.06.01	**Conselho Municipal de Saúde**	10.301.0037.2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Saúde Geral)
02.07.01	**Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**	15.452.0006.2098 – Manutenção dos Serviços Urbanos 15.452.0006.2099 – Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral e 140.000 Royalties) **0.03.00** (Estadual / 100.128 CIP)
02.08.01	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	20.605.0007.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

02.10.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	13.122.0008.2050 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. da Cultura 13.392.0008.2082 – Manutenção das Atividades Culturais 23.695.0008.2083 – Manutenção das Atividades do Turismo	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.11.01	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**	27.122.0009.2138 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Esportes e Lazer 27.812.0009.2053 – Bom de Escola, Bom de Esporte 27.812.0009.2054 – Manut. das Ativ. e Infraestrutura Esportiva 27.813.0009.2056 – Manut. das Ativ. e Infraestrutura de Lazer	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Fundo Municipal de Esporte e Lazer)
02.12.01	**Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**	08.122.0010.2034 – Fortalecimento do Controle Social - CMAS 08.122.0010.2063 – Gestão Administrativa do FMAS 08.245.0010.2066 – Serviços de Proteção Social Básica 08.245.0010.2068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.02.00** (Estadual / FEAS) **0.05.00** (Federal / FNAS, IGD Bolsa Família, Bloco PSB/PSE)

Processo 9991/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PANICCI SANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2

02.12.02	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)**	08.243.0010.2005 – Manutenção do FMDCA 08.243.0010.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.03.00** (Recursos Próprios / Fundicap, Fórum, TAC)
02.12.03	**Fundo Municipal do Idoso (FMI)**	08.241.0010.2009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.03.00** (Recursos Próprios FMI)
02.13.01	**Secretaria Municipal de Planejamento**	04.121.0026.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.14.01	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável**	04.122.0024.2008 – Manutenção do Banco do Povo 04.122.0024.2018 – Manutenção da Incubadora 04.122.0024.2080 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Sustentável	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / 100.138 Controle Resíduos Incubadora)
02.16.01	**Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte**	26.782.0030.2095 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / 410.000 Trânsito-Sinalização)
02.17.01	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**	18.542.0014.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

02.19.01	**Secretaria Municipal de Comunicação**	24.122.0034.2141 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.20.01	**Procuradoria Geral do Município**	04.091.0036.2013 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

- **GARANTIA DE CONTINUIDADE:** Evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.
- **EFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:** obter preços compatíveis com o mercado mediante pagamento direto, ausência de taxa de administração de intermediária, teto semanal calculado pela ANP com fatores territoriais e aplicação obrigatória do menor preço quando a bomba estiver abaixo do limite.
- **PRESERVAÇÃO DE ATIVOS:** Redução do desgaste mecânico e preservação do motor da frota à diesel mediante uso obrigatório do ARLA 32.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

- Elaboração do Termo de Referência, da minuta contratual e do edital em estrita correspondência com este ETP, especialmente quanto ao enquadramento no art. 79, inciso I, à metodologia de preços, ao rodízio, ao credenciamento permanente e às exigências de habilitação.
- Designação formal do gestor e dos fiscais, definição da rotina semanal de consulta à ANP, preparação do modelo de memória de cálculo e do canal de comunicação dos tetos aos credenciados.
- Responsável pela área demandante e pela Gestão de Frota: Cristiano Cazaroto, sem prejuízo das designações formais de gestão e fiscalização contratual.

Processo 9899/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALAROTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/82728CAC6B8D46BDA2AB8C6C0E4E5E9D3

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Em atendimento à diretriz do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidos os seguintes requisitos operacionais e contratuais:

- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO FORNECEDOR:** O posto de combustível fornecedor deverá comprovar a posse de **Licença Ambiental de Operação (LO)** emitida pelo órgão ambiental competente, atestando o cumprimento das exigências do CONAMA para postos revendedores (Resolução CONAMA nº 273/2000).
- **REDUÇÃO DE EMBALAGENS DO ARLA 32:** o fornecimento diretamente em bomba ou dispenser reduz substancialmente a aquisição e o descarte de galões plásticos pelo Município. O equipamento deverá ser adequado ao produto e mantido em condições que evitem contaminação.
- **QUALIDADE DOS PRODUTOS E MITIGAÇÃO DE EMISSÕES:** o ARLA 32 deverá possuir certificação e registro de conformidade aplicáveis, com identificação do fabricante, do produto e do lote quando disponível, contribuindo para o funcionamento adequado do sistema SCR e para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio.
- **CONTROLE DE QUALIDADE:** os credenciados deverão permitir a realização dos testes de qualidade legalmente aplicáveis, inclusive teste de proveta quando pertinente, bem como a coleta de amostras e a apresentação de documentos de origem e qualidade dos produtos.
- **FROTA FLEX:** a Gestão de Frota poderá priorizar o etanol quando a relação entre os preços máximos semanais do etanol e da gasolina indicar vantagem econômica, considerada a eficiência média dos veículos. A orientação será formalizada e comunicada aos condutores, sem prejuízo de exceções técnicas justificadas.

14. MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS

Em atendimento ao art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos capazes de comprometer o credenciamento e a execução contratual, com as respectivas medidas preventivas e respostas de contingência.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROB. / IMPACTO	CAUSA RAIZ / FATOR DE RISCO	MEDIDA PREVENTIVA (ANTES DO EVENTO)	PLANO DE CONTINGÊNCIA (APÓS A OCORRÊNCIA)	RESPONSÁVEL
1	**Volatilidade e oscilação abrupta nos preços de combustíveis**	Alta / Médio	Flutuações do mercado internacional de petróleo e políticas de preços de refinarias.	Combustíveis: teto semanal pela média ANP de Jales multiplicada pelo fator territorial fixo e aplicação do menor preço de bomba. ARLA 32: teto inicial local, regra do menor preço e eventual IPCA após 12 meses.	Recalcular e divulgar o teto conforme a planilha oficial. Para o ARLA 32, verificar o mercado antes de reajustar e reduzir o teto quando os preços locais forem inferiores.	Gestor do Credenciamento.
2	**Fornecimento de combustível adulterado ou fora da especificação ANP**	Baixa / Alto	Falta de controle de qualidade na distribuidora ou contaminação nos tanques do posto.	Exigir autorização da ANP para combustíveis, licença ambiental vigente, documentos de origem e franquia aos testes de qualidade aplicáveis.	Suspender o fornecimento do produto, redirecionar a frota, coletar amostra quando cabível e instaurar apuração contratual.	Fiscal do Credenciamento/ Condutores da Frota
3	**Desabastecimento local (greves, sinistros ou falta de estoque nos postos credenciados)**	Média / Critico	Eventual descredenciamento em massa ou desabastecimento sistêmico na rede de postos da cidade.	Manter o edital de credenciamento permanentemente aberto, fomentando a adesão contínua do maior número possível de fornecedores locais.	Acionar o próximo credenciado apto na ordem do rodízio e, se houver colapso geral, adotar medida emergencial juridicamente cabível e devidamente motivada.	Gestor do Credenciamento / Postos Credenciados
4	**Abastecimentos não autorizados, desvios ou erros de odômetro/horímetro**	Média / Médio	Falha na conferência no momento do abastecimento ou falta de rigor do motorista/posto.	Exigência de apresentação de Ordem de Abastecimento/Requisição Eletrônica prévia e numerada, cuja numeração e dados (placa, motorista, odômetro) deverão constar obrigatoriamente no cupom fiscal emitido pelo posto credenciado.	Bloqueio imediato da requisição do veículo/motorista, glosa (não pagamento) da fatura referente ao abastecimento irregular e abertura de apuração funcional.	Fiscal do Credenciamento / Setor de Frota
5	**Recusa no fornecimento ou descontinuidade de ARLA 32 certificado pelo INMETRO**	Baixa / Alto	Falta de estoque de ARLA 32 a granel nas bombas do posto credenciado ou fornecimento fora das normas ABNT ISO 22241.	Exigir ARLA 32 certificado, registro de conformidade aplicável, identificação do produto e fornecimento por equipamento adequado e livre de contaminação.	Suspender o item no estabelecimento, registrar a ocorrência e direcionar o veículo ao próximo credenciado apto para ARLA 32.	Fiscal do Credenciamento / Setor de Compras

Processo 9991/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PANICCI ANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2728E5A6B8D4E5F9A1C3D7E0F2B4A6C

6	**Descontinuidade do abastecimento por exaustão do saldo orçamentário anual estimado**	Média / Alto	Atraso na estruturação do novo edital de credenciamento ou exaustão do saldo empenhado.	Monitoramento contínuo da execução orçamentária com alertas ao atingir 70% do saldo e abertura da nova fase preparatória com 90 dias de antecedência.	Remanejamento ou suplementação de dotação orçamentária para emissão de novas Notas de Empenho, garantindo a continuidade do credenciamento (que possui natureza permanente).	Gestor do Credenciamento / Setor de Compras
7	Atraso, ausência ou correção da publicação semanal da ANP para Jales/SP	Baixa / Médio	Indisponibilidade temporária da planilha, mudança da amostra municipal ou republicação dos dados.	Consulta semanal, arquivo da planilha-fonte e conferência da memória de cálculo antes da divulgação.	Manter o último teto por até 30 dias; após esse prazo, emitir nota técnica para referência substitutiva. Aplicar correção sem retroatividade.	Gestor do Credenciamento / Gestão de Frota

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante dos elementos analisados, considera-se viável o credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A solução atende à necessidade de continuidade e descentralização do abastecimento e apresenta metodologia objetiva de formação de preços e distribuição da demanda. A Pesquisa de Preços nº 814/2026 constitui o Apêndice I e a Matriz de Gestão de Riscos constitui o Apêndice II deste ETP. Os documentos subsequentes deverão reproduzir integralmente esses parâmetros.

Fernandópolis/SP, 21 de setembro de 2026.

Cristiano Cazaroto

Responsável pela Gestão de Frota

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/
Processo 1
Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO CASTANHOLA CANTARELLA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 20/09/2026 16:12

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
814/2026	986411	Concluída	ELISEU DA SILVA PEREIRA NE

Título: Combustíveis 2026 - pesquisa local e referência ANP Jales

Observações: Levantamento amostral presencial em postos de Fernandópolis/SP, em 19/09/2026, com identificação dos estabelecimentos, preços expostos nas bombas e registros fotográficos. Os valores foram comparados às médias da ANP para Jales/SP, semana de 13 a 19/09/2026, para definir o fator territorial de cada produto. O ARLA 32 também foi pesquisado em bombas locais. Trata-se de verificação de preços públicos, não de propostas formais. Metodologia e memória de cálculo constam da Nota Técnica anexa.

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R$ 4.644.115,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461506 - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Litro	50000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,1900	R$ 6,7383	R$ 6,7900	Coeficiente de Variação: 4,0010% Desvio Padrão: 0,2696 Maior Preço: R$ 6,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	POSTO BOA VISTA - Fornecedor	50000		R$ 6,9900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
07.457.982/0001-94	IPIRANGA	R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
19/09/2026	14:55	26/09/2026

Contato	Informações Adicionais
R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA	-

Anexos

-

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	POSTO UNIÃO - Fornecedor	50000		R$ 6,6800	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
01.997.967/0001-52

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:00

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	POSTO BELA VISTA - Fornecedor	50000		R$ 6,9900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
62.539.125/0001-41

Marca/modelo
IPIRANGA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 915 - COESTER

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:05

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 915 - COESTER

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	POSTO ALVORADA - Fornecedor	50000		R$ 6,7900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
47.846.167/0001-31

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:07

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	POSTO PRIME - Fornecedor	50000		R$ 6,1900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

32.907.965/0001-59

Marca/modelo

BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico

AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 245 - JARDIM AMÉRICA

Data da Cotação

19/09/2026

Hora da Cotação

15:12

Validade da Cotação

26/09/2026

Contato

AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 245 - JARDIM AMÉRICA

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	POSTO BRASIL - Fornecedor	50000		R$ 6,7900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

46.933.438/0001-23

Marca/modelo

BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico

AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Data da Cotação

19/09/2026

Hora da Cotação

15:14

Validade da Cotação

26/09/2026

Contato

AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

486024 - Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

203400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,6800	R$ 3,8550	R$ 3,8900	Coeficiente de Variação: 2,5240% Desvio Padrão: 0,0973 Maior Preço: R$ 3,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Processo 9897/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PIANO SALAROTA ANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2728FAC6280446BA2AB86C7054E52902

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	POSTO BOA VISTA - Fornecedor	203400		R$ 3,8900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
07.457.982/0001-94

Marca/modelo
IPIRANGA

Endereço Eletrônico
R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
14:57

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	POSTO UNIÃO - Fornecedor	203400		R$ 3,6800	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
01.997.967/0001-52

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:01

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	POSTO BELA VISTA - Fornecedor	203400		R$ 3,8900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
62.539.125/0001-41

Marca/modelo
IPIRANGA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 815 - COESTER

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:05

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 815 - COESTER

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	POSTO ALVORADA - Fornecedor	203400		R$ 3,8900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
47.846.167/0001-31

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:08

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	POSTO PRIME - Fornecedor	203400		R$ 3,7900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
32.907.965/0001-59

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 245 - JARDIM AMÉRICA

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:12

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 245 - JARDIM AMÉRICA

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	POSTO BRASIL - Fornecedor	203400		R$ 3,9900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
46.933.438/0001-23

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:14

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461548 - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	Litro	284000

Processo 1899/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2726B6A4628D4C2B1A4E2B2B6670E45E902

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,3900	R$ 7,5383	R$ 7,4350	Coeficiente de Variação: 2,3984% Desvio Padrão: 0,1808 Maior Preço: R$ 7,7900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	POSTO BOA VISTA - Fornecedor	284000		R$ 7,3900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
0445798200194

Marca/modelo
IPIRANGA

Endereço Eletrônico
R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
14:57

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	POSTO UNIÃO - Fornecedor	284000		R$ 7,4800	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
01.997.967/0001-52

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:02

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	POSTO BELA VISTA - Fornecedor	284000		R$ 7,3900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
62.539.125/0001-41

Marca/modelo
PIRANGA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 915 - COESTER

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:06

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 915 - COESTER

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	POSTO ALVORADA - Fornecedor	284000		R$ 7,3900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
47.846.167/0001-31

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:09

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Informações Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	POSTO PRIME - Fornecedor	284000		R$ 7,7900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
32.907.965/0001-59

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 245 - JARDIM AMÉRICA

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:13

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 245 - JARDIM AMÉRICA

Informações Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	POSTO BRASIL - Fornecedor	284000		R$ 7,7900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
46.933.438/0001-23

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:15

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Informações Adicionais
-

Anexos
-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477915 - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG /K	Litro	182500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,5000	R$ 6,9840	R$ 6,9900	Coeficiente de Variação: 6,0997% Desvio Padrão: 0,4260 Maior Preço: R$ 7,7500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	POSTO BOA VISTA - Fornecedor	182500		R$ 6,9900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
07.457.982/0001-94	IPIRANGA	R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
19/09/2026	14:59	26/09/2026

Contato	Informações Adicionais
R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA	-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	POSTO UNIÃO - Fornecedor	182500		R$ 6,5000	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
01.997.967/0001-52	BANDEIRA BRANCA	AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
19/09/2026	15:03	26/09/2026

Contato	Informações Adicionais
AV. AFONSO CÁFARO, 2185	-

Anexos

-

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	POSTO ALVORADA - Fornecedor	182500		R$ 6,9900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
47.846.167/0001-31

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:10

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	POSTO PRIME - Fornecedor	182500		R$ 6,6900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
32.907.965/0001-59

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 245 - JARDIM AMÉRICA

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:13

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 245 - JARDIM AMÉRICA

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	POSTO BRASIL - Fornecedor	182500		R$ 7,7500	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
46.933.438/0001-23

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:16

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438910 - Solução Tipo: Arla-32 , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Apresentação: Líquido	Litro	28400

Processo 1899/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE FERNANDO SANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2726E6A4628D4E2BA6B67E45E2902

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 4,1715%
R$ 3,5900	R$ 3,7900	R$ 3,7900	Desvio Padrão: 0,1581
			Maior Preço: R$ 3,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	POSTO BOA VISTA - Fornecedor	28400		R$ 3,9900	20/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
07.457.982/0001-94

Marca/modelo
IPIRANGA

Endereço Eletrônico
R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA

Data da Cotação
20/09/2026

Hora da Cotação
14:59

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
R. ÂNGELO DEL GROSSI, 57 - BOA VISTA

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	POSTO UNIÃO - Fornecedor	28400		R$ 3,8900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
01.997.967/0001-52

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:03

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. AFONSO CÁFARO, 2185

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	POSTO ALVORADA - Fornecedor	28400		R$ 3,6900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
47.846.167/0001-31

Marca/modelo
BANDEIRA BRANCA

Endereço Eletrônico
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Data da Cotação
19/09/2026

Hora da Cotação
15:11

Validade da Cotação
26/09/2026

Contato
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 711 - COESTER

Informacões Adicionais
-

Anexos
-

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	POSTO BRASIL - Fornecedor	28400		R$ 3,5900	19/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
46.933.438/0001-23	BANDEIRA BRANCA	AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
19/09/2026	15:16	26/09/2026

Contato	Informacões Adicionais
AV. BRASIL, 675 - PARQUE VILA NOVA	-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1 FINALIDADE E CONCLUSÃO TÉCNICA

Esta Nota Técnica consolida a Pesquisa de Preços nº 814/2026 e atende às recomendações do Parecer Jurídico emitido no Processo Administrativo nº 9.087/2026. A instrução foi complementada com levantamento amostral presencial dos preços correntes praticados nas bombas de postos revendedores de Fernandópolis/SP e com a comparação desses dados com a média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para Jales/SP.

Conclui-se pela adoção da média semanal da ANP para Jales/SP como referência dinâmica, acrescida do fator territorial específico de cada combustível apurado nesta pesquisa. O resultado da fórmula constituirá preço unitário máximo semanal e padronizado para todos os credenciados. Se o preço ostensivamente oferecido ao público no estabelecimento, sem benefício condicionado, for inferior ao preço máximo semanal, prevalecerá o menor valor. Para o ARLA 32, que não integra o levantamento da ANP, adota-se inicialmente a média local de R$ 3,7900 por litro, também sujeita à regra do menor preço.

2 DOCUMENTOS E FONTES DA PESQUISA

A pesquisa é constituída, em ordem, pelos seguintes documentos:

- Relatório detalhado da Pesquisa de Preços nº 814/2026, emitido pelo Compras.gov.br;
- esta Nota Técnica Complementar, com a metodologia, a análise crítica e a memória de cálculo;
- registros fotográficos dos preços expostos nas bombas, acompanhados da identificação dos estabelecimentos e dos respectivos CNPJs; e
- extrato municipal dos dados oficiais da ANP para Jales/SP, elaborado a partir da planilha oficial da semana de 13 a 19 de setembro de 2026, com indicação do endereço eletrônico da fonte e do código de integridade do arquivo.

Embora o Compras.gov.br identifique tecnicamente as entradas locais como fonte “Fornecedor - Inciso IV”, os registros não constituem propostas comerciais ou manifestações de vontade dos postos. São verificações presenciais de preços públicos, ostensivamente expostos nas bombas, realizadas para documentar a realidade do mercado de Fernandópolis e calcular o fator territorial requerido no Parecer Jurídico. A fonte oficial e dinâmica da metodologia de remuneração continua sendo a tabela da ANP, utilizada como dado de referência nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2726E6FA4C6280C4C2B1A4E2B2B6670E4E5A5E2
Processo 9087/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE FERNANDO SANTARELLA

3 LEVANTAMENTO AMOSTRAL EM FERNANDÓPOLIS

O levantamento presencial foi realizado em 19 de setembro de 2026 nos principais postos revendedores localizados em Fernandópolis/SP e aptos ao atendimento da frota municipal. Os estabelecimentos foram escolhidos por sua atuação efetiva no mercado local, localização e disponibilidade dos produtos, sem seleção baseada no preço observado. Foram registrados o nome empresarial ou nome de identificação, CNPJ, endereço, produto, preço por litro, data da coleta e fotografia do painel ou da bomba.

Para cada produto foi considerado um preço por estabelecimento, sempre em reais por litro. Utilizou-se a média aritmética dos valores válidos, sem exclusão de observações, porque os dados se mostraram comparáveis e apresentaram baixa dispersão. Os preços de ARLA 32 também foram obtidos diretamente em bombas de abastecimento, não correspondendo a galões, embalagens ou venda fracionada em condição diversa.

Produto	Amostra	Mínimo	Máximo	Média local	Coeficiente de variação
Gasolina comum	6	R$ 6,1900	R$ 6,9900	R$ 6,7383	4,0010%
Etanol hidratado	6	R$ 3,6800	R$ 3,9900	R$ 3,8550	2,5240%
Óleo diesel B S10	6	R$ 7,3900	R$ 7,7900	R$ 7,5383	2,3984%
Óleo diesel B S500	5	R$ 6,5000	R$ 7,7500	R$ 6,9840	6,0997%
ARLA 32 a granel	4	R$ 3,5900	R$ 3,9900	R$ 3,7900	4,1715%

Os coeficientes de variação ficaram entre 2,3984% e 6,0997%, níveis que demonstram homogeneidade suficiente para a utilização da média aritmética. Não foram identificados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que justificassem exclusão da série.

4 REFERÊNCIA OFICIAL DA ANP PARA JALES

Como Fernandópolis não integra o levantamento semanal disponível na data da consulta, foi mantida Jales/SP como praça de referência, conforme já motivado nos artefatos de planejamento. A planilha oficial da ANP correspondente ao período de 13 a 19 de setembro de 2026 foi acessada em 20 de setembro de 2026, às 15h24, horário de Brasília. O período é contemporâneo ao levantamento local, permitindo comparação territorial sem defasagem relevante.

Produto	Postos ANP	Mínimo	Máximo	Média ANP Jales	Coeficiente de variação
Gasolina comum	7	R$ 6,14	R$ 6,79	R$ 6,49	4,3%
Etanol hidratado	8	R$ 3,59	R$ 3,99	R$ 3,80	4,8%

Processo 1999/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE SANCHES TARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2726F6A4628D4C4B2B6C67E45E902

Óleo diesel B S10	7	R$ 6,99	R$ 7,19	R$ 7,16	1,1%
Óleo diesel B S500 comum	7	R$ 6,09	R$ 6,99	R$ 6,61	6,2%

A planilha da ANP informa que o produto denominado “ÓLEO DIESEL” corresponde atualmente ao Óleo Diesel B S500 comum. O ARLA 32 não é pesquisado pela Agência. O PDF juntado aos autos é extrato administrativo fiel da aba MUNICÍPIOS da planilha oficial, e não publicação autônoma da ANP; por essa razão, o extrato contém o endereço da página oficial, o link da planilha-fonte e o respectivo SHA-256.

5 COMPARAÇÃO E FATORES TERRITORIAIS

A comparação demonstrou que, na data-base, as médias de Fernandópolis ficaram acima das médias da ANP para Jales em percentuais diferentes para cada combustível. Consequentemente, não é tecnicamente adequado aplicar um único percentual a todos os itens. O fator territorial de cada produto foi calculado pela divisão da média local pela média da ANP na semana-base.

Produto	Média local	Média ANP base	Diferença	Fator territorial
Gasolina comum	R$ 6,7383	R$ 6,4900	+3,8259%	1,038259
Etanol hidratado	R$ 3,8550	R$ 3,8000	+1,4474%	1,014474
Óleo diesel B S10	R$ 7,5383	R$ 7,1600	+5,2835%	1,052835
Óleo diesel B S500	R$ 6,9840	R$ 6,6100	+5,6581%	1,056581

Fator territorial do produto = média local de Fernandópolis ÷ média ANP de Jales na semana-base.

Preço máximo semanal = média ANP vigente para Jales × fator territorial do produto.

Preço faturável = o menor valor entre o preço máximo semanal e o preço público da bomba no momento do abastecimento.

Os fatores serão mantidos durante a execução e não serão recalculados semanalmente. Somente a média da ANP será atualizada. A multiplicação será arredondada para três casas decimais no preço por litro, e o valor total de cada abastecimento será apurado conforme as regras fiscais aplicáveis.

6 ROTINA DE ATUALIZAÇÃO E SALVAGUARDAS

- a Gestão de Frota consultará a publicação mais recente da ANP para Jales e elaborará memória de cálculo por produto;
- o novo preço máximo passará a vigorar no primeiro dia útil subsequente à disponibilização oficial da planilha e permanecerá válido até a entrada em vigor do cálculo seguinte;

Processo 1089/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SAMARCO CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2726F6A-4D8A-4B2A-B3B6-6D7E4F5A9C02

- a memória de cálculo, a planilha oficial utilizada e a comunicação encaminhada aos credenciados serão arquivadas no processo;
- os credenciados observarão o preço máximo divulgado pelo Município, sem realizar cálculo próprio e sem poder cobrar valor superior;
- se o preço público da bomba for inferior, sem benefício condicionado, o abastecimento deverá ser faturado pelo menor preço;
- na ausência de nova média da ANP para Jales, permanecerá o último preço válido por até 30 dias; ultrapassado esse período, deverá ser emitida nota técnica específica antes da adoção de referência substitutiva;
- se a ANP corrigir ou republicar a planilha, o dado retificado será aplicado a partir do primeiro dia útil posterior à constatação, sem retroatividade sobre abastecimentos já regularmente faturados; e
- os fatores territoriais serão reavaliados anualmente mediante nova pesquisa local; eventual alteração dependerá de nota técnica, aprovação da autoridade competente e formalização no processo.

7 TRATAMENTO DO ARLA 32

O ARLA 32 não integra a pesquisa semanal da ANP. Foram coletados quatro preços locais, todos referentes a produto fornecido diretamente em bomba, com média de R$ 3,7900 por litro. Esse valor será adotado como preço unitário máximo inicial. Se o preço público da bomba estiver abaixo desse limite, prevalecerá o menor preço.

O preço do ARLA 32 poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE somente após o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base desta pesquisa, sem prejuízo da verificação de compatibilidade com o mercado. A Administração poderá negociar ou reduzir o preço quando a realidade de mercado demonstrar valor inferior.

8 MEMÓRIA DO VALOR ESTIMADO

Produto	Quantidade estimada	Preço inicial	Subtotal estimado
Gasolina comum	50.000 L	R$ 6,7383	R$ 336.915,00
Etanol hidratado	203.400 L	R$ 3,8550	R$ 784.107,00
Óleo diesel B S10	284.000 L	R$ 7,5383	R$ 2.140.877,20
Óleo diesel B S500	182.500 L	R$ 6,9840	R$ 1.274.580,00
ARLA 32 a granel	28.400 L	R$ 3,7900	R$ 107.636,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 4.644.115,20**

O valor total estimado de R$ 4.644.115,20 decorre dos quantitativos previstos e das médias locais da data-base. A estimativa não gera obrigação de consumo integral. O pagamento dependerá dos volumes efetivamente abastecidos e dos preços máximos semanais vigentes durante a execução.

Processo 1989/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PANIO SALAS CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2[illegible]

9 CORREÇÕES E ESCLARECIMENTOS DA PESQUISA

- o objeto efetivamente pesquisado no item 2 é ETANOL HIDRATADO COMUM - EHC, destinado ao abastecimento de veículos automotores. A nomenclatura automática vinculada ao CATMAT 486024 no relatório do sistema não altera a especificação material pesquisada, que deverá permanecer uniforme no ETP, no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- os quatro preços do ARLA 32 referem-se a fornecimento diretamente em bomba; e
- os registros fotográficos, a identificação dos estabelecimentos e os CNPJs serão juntados após esta Nota Técnica.

10 CONCLUSÃO

A Pesquisa de Preços nº 814/2026 encontra-se tecnicamente fundamentada pela combinação entre a referência oficial da ANP e o levantamento presencial documentado em Fernandópolis. A baixa dispersão das amostras, a contemporaneidade das fontes e a memória de cálculo demonstram a razoabilidade dos preços e permitem estabelecer condições padronizadas para todos os credenciados.

Diante do exposto, aprovam-se os preços iniciais, os fatores territoriais e o valor total estimado de R$ 4.644.115,20, recomendando-se a conclusão da pesquisa no Compras.gov.br e a utilização desta metodologia, sem divergências, no ETP, no Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

À consideração da autoridade competente.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/



Processo 1999/2006 Assinado por 1 pessoa: JORGE PANICO SALAROTA ANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8261FAC6B8C4CB7A2A5B5C6C54E352902



Processo 9891/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALAROTA ANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2[illegible]



Processo 9899/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALAROLI ANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2612F6AC6BB04E9BA2A5B0660544352902



Processo 9891/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PANCOSTA FRANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2712FCA6B8D4619AA2BB0C6D4E352903



Processo 9891/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/8262416A6288D4619A2A5B0C6054E352903



Processo 9891/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PANIO SALES TANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2612FGAC6BB04CB9A2A5B0C6054E352902

ANP - Levantamento de Preços de Combustíveis

Extrato municipal dos dados oficiais de Jales/SP - preços médios semanais de revenda

Período da pesquisa	13/09/2026 a 19/09/2026
Abrangência	Município de Jales - Estado de São Paulo
Arquivo oficial	resumo_semanal_lpc_2026-09-13_2026-09-19.xlsx
Data de acesso	20/09/2026

Produto	Postos pesquisados	Unidade	Preço médio de revenda	Preço mínimo de revenda	Preço máximo de revenda	Desvio padrão	Coeficiente de variação
Gasolina comum	7	R$/l	R$ 6,49	R$ 6,14	R$ 6,79	0,280	4,3%
Etanol hidratado	8	R$/l	R$ 3,80	R$ 3,59	R$ 3,99	0,181	4,8%
Óleo diesel B S10	7	R$/l	R$ 7,16	R$ 6,99	R$ 7,19	0,076	1,1%
Óleo diesel B S500 comum*	7	R$/l	R$ 6,61	R$ 6,09	R$ 6,99	0,411	6,2%

Notas

* A própria planilha da ANP informa que o produto denominado 'ÓLEO DIESEL' corresponde atualmente ao Óleo Diesel B S500 comum. O ARLA 32 não integra o levantamento semanal da ANP.

Este PDF é um extrato produzido a partir da aba MUNICIPIOS da planilha oficial da ANP. Não constitui publicação autônoma da Agência. Os valores e indicadores acima foram transcritos diretamente das linhas de Jales/SP.

Página oficial: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Planilha-fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2026/resumo_semanal_lpc_2026-09-13_2026-09-19.xlsx

SHA-256 da planilha-fonte: 0ab6d64b4d216d7b60ee6fb9fe7c7c124086de257a040aaf647b8e94ed343f19

Processo 9899/2026 Assinado por 1 pessoa: JORGE PAULO SALAROTA CONTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2678FAC

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
82618CAA4BBC44BBAA5B066054352712

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CRISTIANO CAZAROTO em 22/09/2026 08:49:00
CPF:***.***-.088-84
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/82618CAA4BBC44BBAA5B066054352712

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de fornecedores para a aquisição parcelada de gasolina C comum automotiva, etanol hidratado combustível comum - EHC, óleo diesel B S10 comum, óleo diesel B S500 comum e ARLA 32 a granel, mediante abastecimento direto em bomba ou dispenser, destinado à frota, aos maquinários e aos equipamentos do Município de Fernandópolis/SP, conforme quantidades estimadas, condições e exigências deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO FIORILLI	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO INICIAL	VALOR ESTIMADO
1	GASOLINA C COMUM AUTOMOTIVA	461506	010.014.128	LITRO	50.000	R$ 6,7383	R$ 336.915,00
2	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL COMUM - EHC	486024*	010.014.129	LITRO	203.400	R$ 3,8550	R$ 784.107,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM	461548	010.014.130	LITRO	284.000	R$ 7,5383	R$ 2.140.877,20
4	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	477915	010.014.131	LITRO	182.500	R$ 6,9840	R$ 1.274.580,00
5	ARLA 32 A GRANEL EM BOMBA OU DISPENSER	438910	012.004.239	LITRO	28.400	R$ 3,7900	R$ 107.636,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 4.644.115,20**

** O CATMAT 486024 foi o código utilizado no Compras.gov.br. A nomenclatura automática do catálogo menciona álcool anidro, mas o objeto deste processo é exclusivamente ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL COMUM - EHC. Em caso de divergência, prevalecem a descrição técnica deste Termo de Referência e as especificações vigentes da ANP.*

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Os preços unitários da tabela são referências iniciais para a estimativa da contratação. A remuneração efetiva observará, em cada abastecimento, a metodologia prevista neste Termo de Referência.

1.2. Os bens são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pela regulamentação técnica aplicável, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme legislação vigente.

1.4. O edital de credenciamento permanecerá aberto à entrada de novos interessados durante sua vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação. Cada contratação decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogada quando presentes os requisitos legais e demonstrada a vantagem para a Administração.

1.5. A estimativa de quantidades não gera obrigação de consumo integral, exclusividade ou faturamento mínimo para qualquer credenciado. Somente serão pagos os volumes efetivamente fornecidos e regularmente atestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos consta do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do edital, cuja Pesquisa de Preços nº 814/2026 constitui o Apêndice I e cuja Matriz de Gestão de Riscos constitui o Apêndice II.

2.2. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Frota necessita assegurar o fornecimento contínuo dos itens para manter em operação os veículos leves e pesados, as máquinas e os equipamentos utilizados pelas diversas unidades municipais.

2.3. A indisponibilidade destes materiais causará a paralisação de serviços públicos essenciais, tais como:

- **Saúde:** Ambulâncias e transporte contínuo de pacientes.
- **Educação:** Frota de transporte escolar.
- **Segurança Pública, Obras, Manutenção Urbana e Coleta de Resíduos:** Execução contínua de serviços e limpeza urbana.
- **Preservação Ambiental e Mecânica:** O ARLA 32 é necessário para o funcionamento de veículos Euro V / Euro VI (PROCONVE P7/P8), evitando perda de potência/travamento dos motores e mitigando emissões de poluentes.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

2.4. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Fernandópolis para o exercício de 2026, no item 36, relativo à manutenção e ao abastecimento da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução consta do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do edital, e é executada neste Termo de Referência por comandos objetivos de fornecimento, controle, remuneração e fiscalização.

3.2. VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO: credenciamento, por item, de todos os fornecedores que atendam às condições padronizadas, para abastecimento parcelado e ininterrupto da frota municipal diretamente em seus estabelecimentos. O enquadramento jurídico decorre dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações paralelas e não excludentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

- **GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA:** Deve atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes fixados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e resoluções do CONAMA.
- **ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL:** Deve atender rigorosamente às especificações e parâmetros de qualidade e desempenho definidos pela ANP.
- **ÓLEO DIESEL B S10 E S500:** Devem seguir de forma estrita a regulamentação técnica da ANP para combustíveis automotivos a diesel e limites de emissões ambientais.
- **ARLA 32:** deverá observar a ABNT NBR ISO 22241, a Instrução Normativa Ibama nº 23/2009 e a Portaria Inmetro nº 213/2021, com certificação e registro de conformidade válidos quando exigíveis, identificação do fabricante, do produto e do lote, quando disponível, e fornecimento por equipamento adequado que evite contaminação.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUSTENTABILIDADE: A gestão do ciclo de vida dos produtos e a mitigação dos impactos ambientais serão asseguradas pelas seguintes exigências contratuais:

- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO FORNECEDOR:** O posto credenciado deverá manter ativa a Licença Ambiental de Operação (LO) emitida pelo órgão competente, atestando o cumprimento das exigências da Resolução CONAMA nº 273/2000.
- **LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS DO ARLA 32:** A opção pelo abastecimento do ARLA 32 diretamente nas bombas/dispensers dos postos credenciados constitui medida direta de sustentabilidade (ESG). Esta modelagem elimina a necessidade de aquisição do produto em galões, mitigando a geração de passivo ambiental (embalagens plásticas contaminadas), dispensando a logística reversa.
- **PRESERVAÇÃO MECÂNICA E REDUÇÃO DE POLUENTES:** O fornecimento obrigatório de ARLA 32 certificado atua no sistema SCR dos motores Euro V e Euro VI (PROCONVE P7/P8), evitando a degradação precoce dos motores e reduzindo a emissão de óxidos de nitrogênio na atmosfera.
- **EFICIÊNCIA NA FROTA FLEX:** a Gestão de Frota poderá priorizar o etanol quando a relação entre os preços máximos semanais do etanol e da gasolina indicar vantagem econômica, considerada a eficiência média dos veículos. A orientação será formalizada e comunicada aos condutores, sem prejuízo de exceções técnicas justificadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.2. Sustentabilidade e Exigências ESG

4.2.1. Licenciamento Ambiental: O posto credenciado deve possuir e manter atualizada a Licença Ambiental de Operação (LO), atendendo integralmente aos requisitos da Resolução CONAMA nº 273/2000.

4.2.2. Logística Reversa do ARLA 32: A opção pelo abastecimento do ARLA 32 diretamente nas bombas/dispensers dos postos credenciados constitui medida direta de sustentabilidade (ESG). Esta modelagem elimina a necessidade de aquisição

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

do produto em galões, mitigando a geração de passivo ambiental (embalagens plásticas contaminadas), dispensando a logística reversa.

4.2.3. **Conformidade do ARLA 32:** o produto deverá atender à Portaria Inmetro nº 213/2021, à ABNT NBR ISO 22241 e à Instrução Normativa Ibama nº 23/2009, com a documentação de conformidade aplicável disponível à fiscalização. Não será exigida autorização da ANP quando ela não for aplicável à operação exclusiva com ARLA 32.

4.2.4. **Diretriz para a frota flex:** a escolha entre gasolina e etanol será orientada pela Gestão de Frota com base nos preços máximos semanais e na eficiência média dos veículos, mediante comunicação formal aos condutores.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. No procedimento de credenciamento **não será admitida** a indicação de marca ou modelo específico, devendo os insumos fornecidos pelos credenciados atender unicamente aos padrões de qualidade e especificações técnicas fixados pelos órgãos reguladores (ANP, INMETRO e CONAMA).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não será exigida marca ou fabricante específico. Serão aceitos produtos de qualquer origem comercial que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas dos órgãos reguladores.

Da exigência de amostra e testes de qualidade

4.5. **Não haverá exigência de apresentação de amostras prévias** para a fase de habilitação no credenciamento.

4.5.1. **Testes de qualidade no abastecimento:** a Administração poderá exigir os testes legal e tecnicamente aplicáveis, inclusive teste de proveta quando pertinente, bem como coletar amostras e solicitar documentos de origem e qualidade. Diante de indício de desconformidade, o fornecimento do item será interrompido cautelarmente, a frota será redirecionada e será instaurada a apuração cabível.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. **Não será exigida** carta de solidariedade emitida por fabricante.

Processo 9997/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO DE SANTANA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2E2C6CB3D3543021A2F2E8D9CAEB09

Subcontratação

4.7. É estritamente vedada a subcontratação do objeto. O abastecimento e o fornecimento deverão ser prestados diretamente e exclusivamente pela empresa credenciada em suas próprias bombas e instalações.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a natureza da contratação por credenciamento, cujos pagamentos são realizados após o efetivo fornecimento fracionado e ateste do abastecimento.

Regras do Credenciamento, Cotas ME/EPP e Margem de Preferência (Inaplicabilidade de Disputa)

4.9. O procedimento será realizado por contratação direta decorrente de credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições padronizadas.

4.9.1. AUSÊNCIA DE DISPUTA E COTAS ME/EPP: não haverá disputa de lances, adjudicação exclusiva ou reserva de cota, porque todos os habilitados poderão ser credenciados pelo mesmo método de remuneração. Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os direitos de regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA E AUSÊNCIA DE DEMANDA GARANTIDA: não se aplica margem de preferência ou critério competitivo de desempate. O credenciamento não confere exclusividade, faturamento mínimo ou direito ao consumo integral das quantidades estimadas.

4.9.3. DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA: o fornecimento será distribuído por item, mediante rodízio semanal organizado em ciclos completos e controlado pela Gestão de Frota, de modo impessoal, verificável e compatível com a continuidade dos serviços.

a) RODÍZIO ORDINÁRIO: a ordem inicial dos credenciados aptos em cada item será definida por sorteio público. Cada credenciado atenderá por 7 (sete) dias consecutivos. O novo credenciado ingressará ao final do ciclo em andamento. Se o estabelecimento da semana estiver fechado, sem estoque, temporariamente impedido ou não fornecer determinado item, será acionado o próximo credenciado apto na

Processo 9997/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ESTEVES SANTANNA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2F2E6CB3D3543D7A2F5B3D7B80EAB09

ordem, com registro da ocorrência, sem perda da posição no ciclo seguinte, salvo sanção ou descredenciamento.

b) RETAGUARDA FORA DO HORÁRIO REGULAR: os estabelecimentos credenciados com atendimento 24 horas integrarão rodízio próprio de retaguarda. O posto de retaguarda somente será acionado quando o credenciado titular do período estiver fechado ou objetivamente indisponível, com identificação da razão na ordem de abastecimento.

c) EXCEÇÕES OBJETIVAS: o ARLA 32 circulará apenas entre credenciados que disponham de bomba ou dispenser adequado. Desvios da sequência somente serão admitidos por urgência, rota de serviço, indisponibilidade comprovada, incompatibilidade operacional ou outra razão objetiva devidamente registrada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento e Abastecimento

5.1. O fornecimento dos combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) e do ARLA 32 será realizado de forma **parcelada e contínua**, sob demanda, diretamente nas instalações/bombas da(s) empresa(s) credenciada(s)/contratada(s), visando atender às necessidades diárias da frota e maquinários de todas as Secretarias do Município de Fernandópolis-SP.

5.2. O abastecimento ocorrerá mediante apresentação de Ordem de Abastecimento ou Requisição Eletrônica prévia e numerada, emitida pela Gestão de Frota, seguida da emissão de cupom fiscal ou comprovante individualizado pelo credenciado.

5.2.1. IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE: a ordem e o comprovante deverão permitir a vinculação inequívoca do fornecimento e conter, conforme aplicável:

- placa, marca e modelo do veículo;
- nome completo e identificação funcional ou CPF do condutor autorizado;
- quilometragem atualizada do odômetro ou leitura do horímetro;
- item, quantidade fornecida, preço unitário público de bomba, preço unitário faturável e valor total;
- número da ordem ou requisição e, para equipamentos e maquinários, identificação patrimonial.

Processo 9997/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO DE SANTANA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2F2E6CB3D3543021A2F5B3D7B80EAB09

5.2.1.1. Na inoperância temporária do sistema eletrônico, o abastecimento de veículos essenciais não será interrompido. A liberação ocorrerá mediante requisição física de contingência, previamente numerada e autorizada pela Gestão de Frota. O credenciado deverá registrar a operação no sistema em até 48 (quarenta e oito) horas após o restabelecimento, preservando a correspondência com o cupom fiscal.

5.2.1.2. O credenciado deverá obedecer ao item e aos limites definidos na ordem. Fornecimento divergente não será reconhecido para pagamento, sem prejuízo da responsabilidade do credenciado por erro de seus prepostos e pelos danos causados.

5.2.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Qualidade no Atendimento:

CRITÉRIO DE ATENDIMENTO	META / EXIGÊNCIA MÍNIMA	AÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO	Atendimento imediato. Veículos de emergência (Ambulâncias/Saúde e Defesa Civil) têm prioridade e tempo máximo de espera de **10 minutos**.	Notificação do posto e aplicação de advertência/multa moratória por atraso.
PREENCHIMENTO DOS CUPONS FISCAIS	100% de exatidão na inclusão da placa, identificação funcional ou CPF do condutor e leitura do odômetro ou horímetro.	Glosa (retenção) do pagamento do cupom irregular até regularização pela empresa.
TESTES DE QUALIDADE	Realização dos testes legal e tecnicamente aplicáveis sempre que solicitados pela fiscalização.	Interrupção cautelar do item, redirecionamento da frota e apuração da conformidade.
DISPONIBILIDADE DE ARLA 32 CONFORME	Produto a granel, equipamento adequado e documentação de conformidade disponível à fiscalização.	Suspensão do item no estabelecimento e direcionamento ao próximo credenciado apto.
PREÇO FATURADO	Aplicação integral do menor valor entre o teto semanal vigente e o preço público de bomba no momento do abastecimento.	Glosa da diferença, restituição de valor pago a maior e apuração de responsabilidade.
RODÍZIO	Atendimento pelo credenciado da escala ou registro da exceção objetiva que justificou o redirecionamento.	Registro da ocorrência, correção do fluxo e apuração de eventual favorecimento ou recusa.

5.2.3. É terminantemente vedado à empresa credenciada recusar o abastecimento da frota municipal sob a alegação de falta de estoque, caso as bombas do estabelecimento estejam operando e fornecendo o mesmo produto ao público em geral. Fica assegurado ao fiscal do contrato ou ao condutor oficial o direito de realizar verificação visual nas

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

bombas. A recusa injustificada caracterizará inexecução parcial do ajuste, sujeitando o posto a glosas, multas e à imediata suspensão cautelar do credenciamento.

5.3. LOCAL DE FORNECIMENTO: o abastecimento será prestado em ponto fixo situado no território de Fernandópolis/SP. A exigência decorre da necessidade de pronto atendimento, inclusive em urgências e fora do horário ordinário, e evita deslocamentos improdutivos, consumo adicional, pedágios, perda de horas de serviço e indisponibilidade de veículos essenciais.

5.3.1. O acesso às bombas deverá ser direto, seguro e compatível com veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos municipais, sem cobrança de tarifa de pedágio no trajeto operacional ordinário.

5.3.2. CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO: a cobertura fora do horário regular será assegurada pelo rodízio próprio de retaguarda entre os credenciados que declararem e mantiverem atendimento 24 horas. Não haverá imposição de acordo entre empresas nem obrigação de alteração de horário comercial; a indisponibilidade será tratada pelas regras objetivas de redirecionamento.

5.4. DO ARLA 32: Para o fornecimento do Agente Redutor Líquido ARLA 32, o abastecimento deverá ser realizado estritamente a granel, em bomba/dispenser próprio dedicado no estabelecimento credenciado, garantindo-se as especificações da ABNT NBR ISO 22241.

Garantia, Qualidade e Assistência Técnica dos Insumos

5.5. GARANTIA E QUALIDADE: os produtos deverão conservar, no momento do fornecimento, todas as características físicas, químicas e de desempenho exigidas pela regulamentação aplicável, respondendo o credenciado por vícios, adulteração, contaminação e danos comprovadamente decorrentes do insumo fornecido.

5.6. DEVER DE QUALIDADE E CONFORMIDADE: Os combustíveis e o ARLA 32 fornecidos deverão manter rigorosamente as especificações físicas e químicas exigidas pelos órgãos reguladores. O fornecimento de combustível adulterado, fora da densidade padrão ou com teor de água/etanol desalinhado com as normas vigentes configurará infração contratual grave.

5.7. DOS TESTES DE QUALIDADE E DA VERIFICAÇÃO IMEDIATA

5.7.1. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo e sem prévio aviso, os testes de qualidade legalmente aplicáveis, inclusive teste de proveta quando pertinente, coleta

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

de amostras e documentos de origem, observados os procedimentos técnicos da ANP e dos demais órgãos competentes.

5.7.2. Verificada inconsistência em teste aplicável ou suspeita de adulteração, o abastecimento será interrompido, a frota será redirecionada e a fiscalização será comunicada para adoção de amostragem, diligências e providências administrativas e regulatórias cabíveis.

Ressarcimento por Danos à Frota:

5.7.3. Caso seja comprovado que o insumo fornecido (combustível ou ARLA 32 adulterado/fora de especificação) causou danos mecânicos, avarias no sistema de injeção, nos motores Euro V / Euro VI ou parada não programada dos veículos municipais, a contratada/credenciada responderá integralmente pelos custos de manutenção, reparo, peças e substituição de componentes.

5.7.4. A reparação dos danos gerados à frota pública independe do término da vigência do contrato, sujeitando a empresa às penalidades legais e ao ressarcimento ao erário.

5.7.5. ABASTECIMENTO INCORRETO (ERRO DE OPERAÇÃO): Caso o preposto do credenciado abasteça o veículo público com combustível diverso do especificado na Ordem de Abastecimento/Requisição Eletrônica (ex: inserir gasolina em motor a diesel), a credenciada será responsabilizada civil e administrativamente. Caberá ao posto arcar, de imediato, com todas as despesas de guincho, drenagem e lavagem do tanque, limpeza de bicos injetores e eventuais retíficas de motor necessárias para a restauração completa do veículo danificado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão requisitante (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Frota) e a contratada/credenciada devem ser realizadas por escrito

Processo 9897/2026 Assinado por 1 pessoa: JOÃO PROBERTO DE SANTA ANA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B9F2CCEE7A54979A7A5B3D7B0CAEE09

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante do posto contratado/credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da contratada/credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, alinhamento dos procedimentos de emissão de cupons fiscais e definição dos fluxos de atendimento.

6.5.1. Fiscalização do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados e a ininterrupção dos serviços públicos de Saúde, Educação, Obras e Defesa Civil.

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a devida regularização.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas administrativas, regulatórias ou sancionatórias necessárias.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas e condições acordadas (como risco de desabastecimento local), o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, permitindo o acompanhamento do saldo e a abertura tempestiva da nova contratação ou prorrogação.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar a sua competência.

Rotinas Específicas de Fiscalização e Controle do Abastecimento:

6.15. CONFERÊNCIA DE COMPROVANTES E CUPONS: a fiscalização conferirá as ordens, os cupons e as faturas, verificando número da requisição, placa ou patrimônio, identificação funcional ou CPF do condutor, odômetro ou horímetro, item, quantidade, preço público de bomba, preço faturável e valor total.

6.15.1. TESTES INCIDENTAIS DE QUALIDADE: a fiscalização poderá exigir os ensaios legal e tecnicamente aplicáveis ao produto, inclusive teste de proveta quando pertinente, coleta de amostras e apresentação de documentos de origem e qualidade.

6.15.2. RASTREABILIDADE DO ARLA 32: serão verificados a documentação de origem e conformidade aplicável, a identificação do fabricante, do produto e do lote, quando disponível, e o uso de bomba ou dispenser adequado ao fornecimento a granel.

6.15.3. GLOSA DE INCONSISTÊNCIAS: Havendo erros de lançamento de odômetro, divergência de placa ou falta de identificação do condutor, a fatura referente ao abastecimento individualizado será glosada (retida) para apuração antes da liberação do pagamento.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Credenciada, inclusive perante terceiros ou por danos causados aos motores da frota pública decorrentes de fornecimento de combustível adulterado ou fora dos padrões da ANP/INMETRO.

6.16.1. Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, reunindo os registros formais da execução, as ocorrências, as comunicações, os apostilamentos, os termos aditivos e os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências administrativas necessárias ou informando à autoridade superior as que ultrapassarem sua alçada.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada (incluindo a validade da Licença Ambiental de Operação - LO) para fins de empenho e pagamento.

6.17.4. Consultar semanalmente a publicação mais recente da ANP para Jales/SP, elaborar e arquivar a memória de cálculo, divulgar o novo teto aos credenciados e aplicá-lo a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização oficial, com quatro casas decimais.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções em caso de adulteração comprovada do produto, recusa injustificada de abastecimento ou descumprimento contratual.

6.17.6. Controlar, por item, os ciclos do rodízio semanal e da retaguarda 24 horas, mantendo registro do sorteio inicial, do ingresso de novos credenciados e de todas as exceções ou redirecionamentos.

6.17.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e atendimento às demandas das Secretarias do Município de Fernandópolis.

6.17.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de finanças e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento dos insumos efetivamente fornecidos e atestados.

6.17.9. BLOQUEIO CAUTELAR POR PERDA DE REQUISITOS: a cassação, suspensão, embargo, vencimento não regularizado ou perda de requisito regulatório ou ambiental aplicável implicará o bloqueio do item correspondente no sistema de requisições. O fornecimento permanecerá suspenso até a comprovação da regularização, assegurada a apuração administrativa quando necessária.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

Processo 9897/2026 Assinado por 1 pessoa: JULIO PROBERTO DE SANTANA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B9F9C6FEF2A5A9A7A2A5B3D8C4EB09

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos essenciais (Saúde, Educação, Obras e Segurança Pública);

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega/fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato (tais como adulteração de combustíveis, adulteração de ARLA 32 ou simulação de abastecimentos/odômetro);

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. ADVERTÊNCIA: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem **7.1**, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem 7.1, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.4. MULTA:

7.2.4.1. MORATÓRIA: para o atraso injustificado no fornecimento/abastecimento (alínea **"d"**), de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela/ordem de fornecimento inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

7.2.4.2. COMPENSATÓRIA: para as infrações gravíssimas descritas nas alíneas 'e' a 'h' (fraude, declaração falsa ou atos lesivos), de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado para a respectiva credenciada no exercício ou, inexistindo empenho suficiente, sobre o valor total das ordens de fornecimento relacionadas à infração.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

7.2.4.3. **COMPENSATÓRIA:** para a inexecução total do ajuste (ex: abandono do credenciamento) prevista na alínea **'c'**, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor das ordens de fornecimento não executadas ou da nota de empenho em aberto da credenciada.

7.2.4.4. **COMPENSATÓRIA:** para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração prevista na alínea '**b**' (ex: recusa de abastecimento de ambulâncias ou transporte escolar), de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor total faturado pela credenciada no trimestre correspondente à infração.

7.2.4.5. **COMPENSATÓRIA:** em substituição à multa moratória, quando o atraso de fornecimento ultrapassar 15 (quinze) dias (alínea **"d"**), de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não fornecida.

7.2.4.6. **COMPENSATÓRIA:** para a inexecução parcial simples descrita na alínea **"a"**, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do item ou ordem de fornecimento inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações específicas enquadráveis nesta alínea:

7.2.4.6.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ADULTERADO OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DA ANP: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura do mês em que a infração for constatada, sem prejuízo da suspensão cautelar do item, do redirecionamento da frota, da comunicação à ANP, das demais sanções cabíveis e do ressarcimento integral dos danos comprovados.

7.2.4.6.2. FORNECIMENTO DE ARLA 32 SEM A CONFORMIDADE EXIGÍVEL OU FORA DA ABNT NBR ISO 22241: multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva fatura, sem prejuízo da suspensão imediata do item, do redirecionamento da frota, da regularização do fornecimento e do ressarcimento de eventuais danos.

7.2.4.6.3. **DESCUMPRIMENTO NA EMISSÃO DE CUPONS COM DADOS DE PLACA/ODÔMETRO/CONDUTOR:** Multa de **1% (um por cento)** por ocorrência calculada sobre o valor da fatura do mês de referência.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.4. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando houver fundamento legal e compatibilidade com a infração, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

7.5. Antes da aplicação da multa ou qualquer outra sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou descontada de futuros créditos, ou ainda cobrada judicialmente.

7.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial/credenciamento, bem como os cadastrados pela empresa nos sistemas oficiais (ex: SICAF ou cadastro municipal).

7.8.2. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante e para a prestação dos serviços públicos; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente referidos naquela Lei.

Processo 9997/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ESTEVES SANTANNA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2F2E6CB3D3543214A2F5B3D8CAEB09

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicidade nos cadastros oficiais de sanções (como CEIS, CNEP e SICAF).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo fornecedor.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato do abastecimento nas bombas ou dispensers do credenciado, mediante emissão de cupom fiscal ou comprovante individualizado que contenha os dados exigidos neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura consolidada, acompanhada dos relatórios e cupons individualizados, após conferência do rodízio, das quantidades, dos dados de controle e do preço faturável de cada operação.

8.3. Se houver suspeita de adulteração, contaminação ou desconformidade, o fornecimento do item será interrompido no estabelecimento, a frota será redirecionada e a ocorrência será submetida à fiscalização para coleta de amostra, diligência e demais providências cabíveis, sem prejuízo das sanções e do ressarcimento de danos.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

8.4. Em caso de divergência nos relatórios, cupons ou preços, o valor incontroverso poderá prosseguir para pagamento, ficando a parcela controvertida sobrestada até regularização ou decisão da fiscalização.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório dos abastecimentos, o Município terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

8.6. Para a liquidação, a fiscalização verificará se a Nota Fiscal contém:

- Descrição dos quantitativos por tipo de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel S10, Diesel S500 e ARLA 32);
- relatório dos cupons vinculados às respectivas ordens, placas, condutores e leituras de odômetro ou horímetro; e
- Destaque das retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação e dos requisitos regulatórios e ambientais aplicáveis. Eventual irregularidade superveniente será objeto de notificação e das providências contratuais cabíveis, sem retenção indevida do pagamento por fornecimento regularmente recebido, ressalvadas as glosas e retenções previstas em lei.

Prazo e Forma de Pagamento

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de liquidação da despesa, mediante ordem bancária na conta de titularidade da credenciada.

8.9. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do índice **IPCA/IBGE**.

Vedação à Antecipação de Pagamento

8.10. Não haverá pagamento antecipado. A liquidação e o pagamento ocorrerão somente após o efetivo fornecimento e o respectivo ateste.

REGRAS DE REMUNERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.10.1. Os preços unitários da tabela inicial têm natureza estimativa. Para gasolina, etanol, diesel B S10 e diesel B S500, o Município calculará e divulgará um preço máximo semanal por produto. Para o ARLA 32, será observado o teto específico previsto abaixo.

Processo 9891/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ESTEVES SANTANNA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B2F2E6F6E3E3D3A3C3A3A3A

8.10.2. FÓRMULA DOS COMBUSTÍVEIS: Preço Máximo Semanal = média semanal vigente divulgada pela ANP para Jales/SP × fator territorial fixo do produto. Os fatores serão: gasolina comum, 1,038259; etanol hidratado, 1,014474; óleo diesel B S10, 1,052835; óleo diesel B S500, 1,056581.

8.11. PREÇO FATURÁVEL: em cada abastecimento, será pago o menor valor entre o preço máximo semanal divulgado pelo Município e o preço público ostensivamente praticado na bomba no momento do fornecimento, sem benefício condicionado a aplicativo, clube, fidelidade, forma específica de pagamento ou outra condição não disponível ordinariamente à Administração.

a) ATUALIZAÇÃO SEMANAL: a Gestão de Frota utilizará a planilha mais recente da ANP, arquivará a fonte e a memória de cálculo e comunicará o teto aos credenciados. O novo valor vigorará no primeiro dia útil subsequente à disponibilização oficial e permanecerá válido até o cálculo seguinte. O resultado será arredondado para quatro casas decimais no preço por litro.

b) ARLA 32: o preço unitário máximo inicial será de R$ 3,7900 por litro. Também prevalecerá o preço público de bomba quando inferior. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado de 19 de setembro de 2026, poderá haver reajuste pelo IPCA/IBGE, condicionado à verificação de compatibilidade com o mercado e sem impedir a redução do teto quando os preços locais forem inferiores.

8.11.1. AUSÊNCIA OU CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ANP: na ausência de nova média para Jales/SP, permanecerá o último teto válido por até 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse período, a adoção de referência substitutiva dependerá de nota técnica específica. Correções ou republicações serão aplicadas prospectivamente, a partir do primeiro dia útil posterior à constatação, sem retroagir sobre abastecimentos regularmente faturados.

8.12. REVISÃO E REEQUILÍBRIO: a atualização semanal dos combustíveis não constitui reajuste, mas aplicação da metodologia contratada. Permanecem preservados os mecanismos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para eventos extraordinários efetivamente demonstrados, vedada a duplicidade de recomposição. Os fatores territoriais poderão ser reavaliados após 12 (doze) meses, mediante nova pesquisa local, nota técnica, aprovação da autoridade competente e formalização própria, sem efeitos retroativos.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Fundamentação Legal

9.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de Contratação Direta sob o regime de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no **art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O procedimento fundamenta-se na inexigibilidade de licitação decorrente do credenciamento de todos os estabelecimentos situados no território de Fernandópolis/SP que estejam aptos a fornecer um ou mais itens nas condições padronizadas. A delimitação territorial é necessária para pronta disponibilidade, redução de deslocamentos e atendimento contínuo e descentralizado da frota.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**, efetuado sob demanda e em regime de faturamento periódico, diretamente nas bombas e instalações dos credenciados.

Preço e Aceitabilidade no Credenciamento

9.4. Por se tratar de Credenciamento, **não haverá disputa de lances ou critério de julgamento por menor preço/maior desconto**.

9.4.1. A remuneração será uniforme quanto à metodologia: para os combustíveis, média semanal da ANP para Jales/SP multiplicada pelo fator territorial fixo de cada produto; para o ARLA 32, teto inicial de R$ 3,7900 por litro. Em todos os casos, prevalecerá o preço público de bomba quando inferior ao teto aplicável.

Exigências de Habilitação dos Credenciados

9.5. Para fins de habilitação no credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

Habilitação Jurídica

9.6. Em se tratando de sociedade empresária (LTDA, S.A. ou SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

9.7. Em se tratando de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial.

9.8. AUTORIZAÇÃO REGULATÓRIA PARA COMBUSTÍVEIS: para credenciamento nos itens 1 a 4, autorização vigente da ANP para a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, compatível com o estabelecimento indicado para o abastecimento.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo contribuições sociais e previdenciárias);

9.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

9.13. Prova de inscrição e de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional e Ambiental

9.14. LICENÇA AMBIENTAL: para os itens de combustíveis, Licença Ambiental de Operação vigente e compatível com a atividade e o estabelecimento. Para credenciamento exclusivo no item ARLA 32, será exigida a licença ou dispensa ambiental que seja aplicável à atividade efetivamente exercida.

9.15. CONFORMIDADE DO ARLA 32: para o item 5, documentação de origem e conformidade do produto, observadas a Portaria Inmetro nº 213/2021, a ABNT NBR ISO 22241 e a Instrução Normativa Ibama nº 23/2009, além da comprovação de bomba ou dispenser adequado ao fornecimento a granel. A autorização da ANP será dispensada quando não for aplicável à operação exclusiva com ARLA 32.

9.16. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: não será exigido atestado genérico de capacidade técnica nem quantitativo mínimo anterior, por se tratar de fornecimento varejista de bens comuns e regulados. A aptidão será demonstrada pelas autorizações, licenças, instalações, equipamentos e documentos de conformidade específicos de cada item.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. CERTIDÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, para apuração dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente definidos e justificados no edital, vedada a exigência de faturamento mínimo anterior ou de índices não usuais.

9.17.1. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, observadas as regras aplicáveis às empresas recém-constituídas.

Disposições Gerais sobre a Habilitação no Credenciamento

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (matriz/filial com recolhimento centralizado).

9.19. Os documentos poderão ser apresentados eletronicamente, admitida a verificação de autenticidade nos sítios oficiais, no SICAF ou em outros cadastros públicos disponíveis. A Administração poderá diligenciar para esclarecer ou complementar informações preexistentes, nos limites legais.

9.20. O credenciamento ficará **permanentemente aberto para a entrada de novos interessados** durante todo o período de vigência do edital, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e ambiental fixados neste Termo de Referência.

9.21. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO E AVISO PRÉVIO: o credenciado poderá solicitar o descredenciamento mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias. Durante esse período, permanecerá obrigado a fornecer os itens para os quais esteja credenciado, salvo impossibilidade devidamente comprovada e aceita pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 4.644.115,20 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e vinte centavos), calculado pelas quantidades estimadas e pelos preços iniciais de referência da Pesquisa de Preços nº 814/2026, realizada em 19 de setembro de 2026 e juntada como Apêndice I do ETP. A estimativa não representa obrigação de consumo integral.

10.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na operação de abastecimento (como volatilidade do preço internacional de combustíveis e falhas de fornecimento) e sua devida alocação entre os Credenciados, conforme especificado na Matriz de Riscos do ETP.

Do Reequilíbrio e Atualização dos Preços Credenciados

10.3. A atualização dos preços seguirá exclusivamente a metodologia dos itens anteriores e deverá ser reproduzida sem alteração no edital e na minuta contratual.

10.3.1. Para os combustíveis, somente a média semanal da ANP será atualizada; os fatores territoriais permanecerão fixos durante a execução, ressalvada a reavaliação formal após 12 (doze) meses.

10.3.2. Para o ARLA 32, o teto inicial será de R$ 3,7900 por litro e o reajuste pelo IPCA/IBGE somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados de 19 de setembro de 2026, com verificação de compatibilidade de mercado.

10.3.3. A recomposição extraordinária dependerá de requerimento instruído e demonstração efetiva dos pressupostos legais, sem duplicidade com a atualização ordinária ou com reajuste já concedido.

10.3.4. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais somente produzirá revisão quando comprovada a repercussão direta e específica sobre a equação econômico-financeira, observada a legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Fernandópolis/SP**.

11.2. As despesas serão atendidas pelas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais participantes/solicitantes, sob as seguintes classificações:

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Código Orçamentário	Unidade Orçamentária / Secretaria Requisitante	Classificação Funcional-Programática (Função / Subfunção / Programa / Ação)	Elemento de Despesa	Fontes de Recursos (F.R.)
02.02.01	**Gabinete do Prefeito e Dependências**	04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Controladoria Geral do Município**	04.122.0002.2024 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Coordenadoria Mun. de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**	06.182.0016.2027 – Manutenção da COMPDEC	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Fundo Social de Solidariedade**	08.244.0017.2004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral)
02.03.01	**Secretaria Municipal de Gestão (SEGES)**	04.122.0018.2139 – Manutenção das Atividades da SEGES	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.03.01	**Ouvidoria Geral do Município**	04.122.0018.2029 – Manutenção da Ouvidoria	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.03.02	**Fundo Especial do Corpo de Bombeiros**	06.182.0019.2076 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / Vinculados)
02.04.01	**Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ)**	04.123.0020.2079 – Manutenção das Atividades da SEFAZ	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

02.05.01	**Sec. Mun. de Educação — Ensino Fundamental e Transporte Escolar**	12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar 12.361.0003.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Convênios) **0.02.00** (Estadual / Alfabetiza Juntos) **0.05.00** (Federal / PNATE)
02.05.02	**Sec. Mun. de Educação — Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**	12.365.0003.2022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche 12.365.0003.2031 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro) **0.05.00** (Federal / PDDE e Escola Tempo Integral)
02.05.03	**Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB)**	12.361.0003.2028 – Manutenção do FUNDEB (Fundamental) 12.365.0003.2104 – Manutenção do FUNDEB (Infantil Creche) 12.365.0003.2130 – Manutenção do FUNDEB (Infantil Pré-Escola)	3.3.90.30.00	**0.02.00** (Estadual / FUNDEB VAAR e Outros) **0.05.00** (Federal / FUNDEB ETI e Exercícios Anteriores)
02.05.04	**Merenda Escolar (Alimentação e Nutrição)**	12.306.0003.2025 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Geral) **0.05.00** (Federal / PNAE, Salário Educação, AEE, EJA)
02.05.05	**Gabinete Administrativo da Sec. Municipal de Educação**	12.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Geral)
02.06.00	**Secretaria Municipal da Saúde — Média e Alta Complexidade (MAC)**	10.302.0038.2128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.30.00	**0.05.00** (Federal / Emendas Custeio MAC)

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

02.06.01	**Secretaria Municipal da Saúde — Atenção Básica e Geral**	10.301.0005.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde 10.301.0037.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde 10.301.0037.2127 – Atenção Básica	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Saúde Geral) **0.02.00** (Estadual / IGM SUS Paulista e Emendas SP) **0.05.00** (Federal / FNS - PAB Fixo e Emendas Saúde)
02.06.01	**Conselho Municipal de Saúde**	10.301.0037.2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Saúde Geral)
02.07.01	**Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**	15.452.0006.2098 – Manutenção dos Serviços Urbanos 15.452.0006.2099 – Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral e 140.000 Royalties) **0.03.00** (Estadual / 100.128 CIP)
02.08.01	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	20.605.0007.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.10.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	13.122.0008.2050 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. da Cultura 13.392.0008.2082 – Manutenção das Atividades Culturais 23.695.0008.2083 – Manutenção das Atividades do Turismo	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

Processo 9897/2026 Assinado por 1 pessoa: JULIO PROBERTO DE SANTA ANA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8979CCEE6F2D5A9791A2F4B82D7B0CAE0D9

02.11.01	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**	27.122.0009.2138 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Esportes e Lazer 27.812.0009.2053 – Bom de Escola, Bom de Esporte 27.812.0009.2054 – Manut. das Ativ. e Infraestrutura Esportiva 27.813.0009.2056 – Manut. das Ativ. e Infraestrutura de Lazer	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Fundo Municipal de Esporte e Lazer)
02.12.01	**Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**	08.122.0010.2034 – Fortalecimento do Controle Social - CMAS 08.122.0010.2063 – Gestão Administrativa do FMAS 08.245.0010.2066 – Serviços de Proteção Social Básica 08.245.0010.2068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.02.00** (Estadual / FEAS) **0.05.00** (Federal / FNAS, IGD Bolsa Família, Bloco PSB/PSE)
02.12.02	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)**	08.243.0010.2005 – Manutenção do FMDCA 08.243.0010.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.03.00** (Recursos Próprios / Fundicap, Fórum, TAC)

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

02.12.03	**Fundo Municipal do Idoso (FMI)**	08.241.0010.2009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.03.00** (Recursos Próprios FMI)
02.13.01	**Secretaria Municipal de Planejamento**	04.121.0026.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.14.01	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável**	04.122.0024.2008 – Manutenção do Banco do Povo 04.122.0024.2018 – Manutenção da Incubadora 04.122.0024.2080 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Sustentável	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / 100.138 Controle Resíduos Incubadora)
02.16.01	**Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte**	26.782.0030.2095 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / 410.000 Trânsito-Sinalização)
02.17.01	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**	18.542.0014.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.19.01	**Secretaria Municipal de Comunicação**	24.122.0034.2141 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.20.01	**Procuradoria Geral do Município**	04.091.0036.2013 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada e suplementada após a aprovação das respetivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) do Município de Fernandópolis, mediante simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações e documentos contidos neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo não são classificados como sigilosos, sendo assegurado o amplo e público acesso a todos os seus termos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e com os princípios da transparência e publicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins de direito e operacionalização do Credenciamento, a Matriz de Alocação de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, com o auxílio do órgão de assessoria jurídica do Município de Fernandópolis/SP, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.4. CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): os credenciados deverão manter sigilo e tratar os dados pessoais dos condutores e servidores, inclusive identificação funcional ou CPF quando necessário, exclusivamente para controle do abastecimento, fiscalização e faturamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. É vedado o compartilhamento ou uso para finalidade incompatível, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

12.5. COERÊNCIA DA PRECIFICAÇÃO ENTRE OS ARTEFATOS

a) PREÇO DE REMUNERAÇÃO: os combustíveis observarão o teto semanal resultante da média ANP de Jales/SP multiplicada pelo fator territorial do produto; o ARLA 32 observará o teto inicial de R$ 3,7900 por litro. O preço faturável será sempre o menor entre o teto aplicável e o preço público de bomba no momento do abastecimento.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

b) ISONOMIA E RODÍZIO: a mesma metodologia será aplicada a todos os credenciados. A distribuição da demanda seguirá os ciclos de rodízio por item e as exceções objetivas registradas neste Termo de Referência.

c) SALVAGUARDA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: a atualização semanal absorve as oscilações ordinárias dos combustíveis e não se confunde com reajuste. Eventos extraordinários poderão ensejar recomposição quando preenchidos e comprovados os requisitos legais, vedada a duplicidade de recomposição.

Fernandópolis/SP, 21 de setembro de 2026.

Júlio Roberto de Sant´Anna Junior

Secretário Municipal de Gestão

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
39E9CCEEF9A549719F45127B89C1BE79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JULIO ROBERTO DE SANT?ANNA JUNIOR em 22/09/2026 10:09:51
CPF:***.***-.938-75
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/39E9CCEEF9A549719F45127B89C1BE79

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, com sede na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA ou CONTRATADA, considerando o Processo Administrativo nº 9.087/2026 e observando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, a Lei Complementar Municipal nº 262/2024 e as demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 006/2026 e do Processo Licitatório nº 180/2026, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento da CONTRATADA para o fornecimento parcelado de gasolina C comum automotiva, etanol hidratado combustível comum - EHC, óleo diesel B S10 comum, óleo diesel B S500 comum e/ou ARLA 32 a granel, conforme os itens para os quais esteja habilitada, mediante abastecimento direto em bomba ou dispenser, destinado à frota, aos maquinários e aos equipamentos do Município de Fernandópolis/SP, nas condições do edital e do Termo de Referência.

Especificação dos itens e estimativa global do procedimento

1.2. O quadro abaixo apresenta as quantidades e os valores estimados globais do procedimento, compartilhados entre todos os credenciados e sem garantia de consumo integral ou faturamento mínimo para qualquer contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE GLOBAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO INICIAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	GASOLINA C COMUM AUTOMOTIVA	461506	LITRO	50.000	R$ 6,7383	R$ 336.915,00

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

2	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL COMUM - EHC	486024*	LITRO	203.400	R$ 3,8550	R$ 784.107,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM	461548	LITRO	284.000	R$ 7,5383	R$ 2.140.877,20
4	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	477915	LITRO	182.500	R$ 6,9840	R$ 1.274.580,00
5	ARLA 32 A GRANEL EM BOMBA OU DISPENSER	438910	LITRO	28.400	R$ 3,7900	R$ 107.636,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCEDIMENTO						**R$ 4.644.115,20**

** O CATMAT 486024 foi utilizado no Compras.gov.br. Apesar da nomenclatura automática do catálogo, o objeto do item 2 é exclusivamente etanol hidratado combustível comum - EHC, prevalecendo a descrição técnica do edital e do Termo de Referência.*

1.2.1. Na formalização de cada contrato, deverão ser indicados os itens para os quais a empresa foi credenciada.

1.2.2. Os quantitativos têm natureza estimativa e serão utilizados apenas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

1.2.3. O preço faturável de cada abastecimento será apurado conforme a metodologia da Cláusula Oitava, não se confundindo com o preço inicial de referência.

1.2.4. O credenciamento e este Contrato não conferem exclusividade, preferência permanente, direito a quantidade mínima ou indenização por demanda inferior à estimada.

Documentos integrantes do contrato

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Edital do Chamamento Público nº 006/2026;

1.3.2. o Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do edital, com a Pesquisa de Preços nº 814/2026 e a Matriz de Gestão de Riscos, seus Apêndices I e II;

1.3.3. o Termo de Referência, Anexo II do edital;

1.3.4. o requerimento de credenciamento, a proposta, as declarações e os documentos da CONTRATADA; e

1.3.5. os demais anexos, comunicações e documentos formalmente incorporados ao processo.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando presentes os requisitos legais e demonstrada a vantagem para a Administração.

2.2. A eventual prorrogação dependerá de manifestação do gestor, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária, concordância da CONTRATADA e formalização própria, sem prejuízo da permanência do edital aberto à entrada de novos interessados durante sua vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado do procedimento é de R$ 4.644.115,20 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e vinte centavos), compartilhado entre todos os credenciados conforme a demanda e o rodízio por item.

4.2. O valor máximo estimado deste Contrato será de R$ _____, a ser definido na formalização conforme os itens credenciados e a disponibilidade orçamentária, sem garantia de consumo integral ou faturamento mínimo.

4.3. Somente serão pagos os volumes efetivamente fornecidos, regularmente comprovados e atestados, pelo preço faturável calculado nos termos deste Contrato.

4.4. Estão incluídos nos preços todos os tributos, encargos, custos operacionais e despesas diretas ou indiretas necessários ao fornecimento, sendo vedada a cobrança de taxas de administração, tarifas de sistema, emissão de documentos ou acréscimos não previstos.

5. CLÁUSULA QUINTA DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento e Abastecimento

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e contínua, sob demanda, diretamente nas bombas ou dispensers do estabelecimento credenciado situado no território de Fernandópolis/SP, conforme os itens habilitados e a escala de rodízio comunicada pela Gestão de Frota.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

5.2. Cada abastecimento dependerá de Ordem de Abastecimento ou Requisição Eletrônica prévia e numerada, emitida pela Gestão de Frota, e da posterior emissão de cupom fiscal ou comprovante individualizado pela CONTRATADA.

5.2.1. A ordem e o comprovante deverão permitir a vinculação inequívoca do fornecimento e conter, conforme aplicável:

- placa, marca e modelo do veículo;
- nome completo e identificação funcional ou CPF do condutor autorizado;
- quilometragem atualizada do odômetro ou leitura do horímetro;
- item, quantidade fornecida, preço unitário público de bomba, preço unitário faturável e valor total; e
- número da ordem ou requisição e, para equipamentos e maquinários, identificação patrimonial.

5.2.1.1. Na inoperância temporária do sistema eletrônico, o abastecimento de veículos essenciais não será interrompido. A liberação ocorrerá mediante requisição física de contingência previamente numerada e autorizada pela Gestão de Frota. A CONTRATADA deverá registrar a operação no sistema em até 48 (quarenta e oito) horas após o restabelecimento, preservando a correspondência com o cupom fiscal.

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer ao item e aos limites definidos na ordem. Fornecimento divergente não será reconhecido para pagamento, sem prejuízo da responsabilidade por erro de seus prepostos e pelos danos causados.

5.2.2 Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Qualidade no Atendimento:

CRITÉRIO DE ATENDIMENTO	META / EXIGÊNCIA MÍNIMA	AÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO	Atendimento imediato. Veículos de emergência (Ambulâncias/Saúde e Defesa Civil) têm prioridade e tempo máximo de espera de 10 minutos.	Notificação do posto e aplicação de advertência/multa moratória por atraso.
PREENCHIMENTO DOS CUPONS FISCAIS	100% de exatidão na placa ou patrimônio, identificação funcional ou CPF do condutor, odômetro ou horímetro, item, quantidade, preço público de bomba e preço faturável.	Glosa (retenção) do pagamento do cupom irregular até regularização pela empresa.
TESTES DE QUALIDADE	Realização dos testes legal e tecnicamente aplicáveis sempre que solicitados pela fiscalização.	Interrupção cautelar do item, redirecionamento da frota e apuração da conformidade.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

DISPONIBILIDADE DE ARLA 32 CONFORME	Produto a granel, equipamento adequado e documentação de conformidade disponível à fiscalização.	Suspensão do item no estabelecimento e direcionamento ao próximo credenciado apto.
PREÇO FATURADO	Aplicação do menor valor entre o teto vigente e o preço público de bomba no momento do abastecimento.	Glosa da diferença, restituição do valor pago a maior e apuração de responsabilidade.
RODÍZIO	Atendimento pelo credenciado da escala ou registro da exceção objetiva que justificou o redirecionamento.	Registro da ocorrência, correção do fluxo e apuração de eventual favorecimento ou recusa.

5.2.3. É vedada a recusa injustificada de abastecimento quando o produto estiver disponível ao público. A indisponibilidade real deverá ser imediatamente comunicada à Gestão de Frota, que acionará o próximo credenciado apto e registrará a ocorrência.

5.3. LOCAL DE FORNECIMENTO: o abastecimento será prestado exclusivamente em ponto fixo situado no território de Fernandópolis/SP, em razão da necessidade de pronto atendimento, inclusive em urgências e fora do horário ordinário, e para evitar deslocamentos improdutivos, consumo adicional, pedágios e indisponibilidade de veículos essenciais.

5.3.1. O acesso às bombas deverá ser direto, seguro e compatível com veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos municipais, sem cobrança de tarifa de pedágio no trajeto operacional ordinário.

5.3.2. RETAGUARDA FORA DO HORÁRIO REGULAR: os estabelecimentos credenciados com atendimento 24 horas integrarão rodízio próprio de retaguarda. O posto de retaguarda somente será acionado quando o credenciado titular estiver fechado ou objetivamente indisponível, com registro da razão na ordem de abastecimento.

5.3.3. RODÍZIO ORDINÁRIO: a distribuição da demanda ocorrerá por item, em ciclos completos, segundo ordem inicial definida por sorteio público. Cada credenciado atenderá por 7 (sete) dias consecutivos.

5.3.4. O novo credenciado ingressará ao final do ciclo em andamento. Se o estabelecimento da semana estiver fechado, sem estoque, temporariamente impedido ou não fornecer determinado item, será acionado o próximo credenciado apto, com registro da ocorrência, sem perda da posição no ciclo seguinte, salvo sanção ou descredenciamento.

5.3.5. O ARLA 32 circulará apenas entre credenciados que disponham de bomba ou dispenser adequado ao fornecimento a granel.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

5.3.6. Desvios da sequência somente serão admitidos por urgência, rota de serviço, indisponibilidade comprovada, incompatibilidade operacional ou outra razão objetiva devidamente registrada.

5.4. DO ARLA 32: o produto será fornecido a granel, em bomba ou dispenser adequado que evite contaminação, e deverá observar a ABNT NBR ISO 22241, a Instrução Normativa Ibama nº 23/2009 e a Portaria Inmetro nº 213/2021, com documentação de origem e conformidade disponível à fiscalização.

Garantia, Qualidade e Assistência Técnica dos Insumos

5.5. GARANTIA E QUALIDADE: os produtos deverão conservar, no momento do fornecimento, todas as características físicas, químicas e de desempenho exigidas pela regulamentação aplicável, respondendo a CONTRATADA por vícios, adulteração, contaminação e danos comprovadamente decorrentes do insumo fornecido.

5.6. Os combustíveis deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade vigentes da ANP, sem prejuízo das normas ambientais e metrológicas aplicáveis.

5.7. DOS TESTES DE QUALIDADE E DA VERIFICAÇÃO IMEDIATA

5.7.1. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo e sem prévio aviso, os testes de qualidade legal e tecnicamente aplicáveis, inclusive teste de proveta quando pertinente, coleta de amostras e documentos de origem, observados os procedimentos dos órgãos competentes.

5.7.2. Verificada inconsistência em teste aplicável ou suspeita de adulteração, o fornecimento do item será interrompido no estabelecimento, a frota será redirecionada e a fiscalização adotará as diligências e providências administrativas e regulatórias cabíveis.

Ressarcimento por Danos à Frota:

5.7.3. Comprovado que o insumo fornecido causou danos à frota municipal, a CONTRATADA responderá pelos custos de diagnóstico, manutenção, reparo, peças, remoção e demais despesas necessárias à recomposição integral do dano.

5.7.4. A obrigação de reparação subsistirá após o término da vigência, sem prejuízo das sanções e do ressarcimento ao erário.

5.7.5. ABASTECIMENTO INCORRETO: se preposto da CONTRATADA fornecer produto diverso daquele indicado na ordem, a empresa responderá pelas despesas de remoção, drenagem, limpeza, reparo e demais providências necessárias à completa restauração do veículo, máquina ou equipamento.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

6. CLÁUSULA SEXTA DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com o edital e seus anexos e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, as circunstâncias serão formalmente registradas e o prazo será tratado conforme a legislação aplicável.

6.3 As comunicações serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica nos endereços informados pelas partes.

6.4 O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas.

6.5 Após a assinatura, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento da fiscalização, do rodízio, das requisições, dos comprovantes, da precificação e dos fluxos de atendimento.

Fiscalização do contrato

6.6 A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados e por seus substitutos.

6.7 O fiscal acompanhará o cumprimento das condições contratuais, a continuidade do abastecimento, a qualidade dos produtos, o rodízio e os preços faturados.

6.8 O fiscal registrará as ocorrências e as providências adotadas para correção de falhas ou desconformidades.

6.9 Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a CONTRATADA e fixará prazo compatível para regularização, sem prejuízo das medidas cautelares necessárias.

6.10 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas, regulatórias ou sancionatórias cabíveis.

6.11 Ocorrências que possam comprometer o abastecimento serão comunicadas imediatamente ao gestor, com redirecionamento da frota quando necessário.

6.12 O fiscal comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término do contrato, permitindo a avaliação de prorrogação ou nova contratação.

6.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenhos, pagamentos e glosas e instruirá apostilamentos e termos aditivos.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

6.14 O descumprimento contratual será tratado tempestivamente e submetido ao gestor quando ultrapassar a competência da fiscalização.

Rotinas Específicas de Fiscalização e Controle do Abastecimento:

6.15. CONFERÊNCIA DE COMPROVANTES E CUPONS: serão conferidos número da requisição, placa ou patrimônio, identificação funcional ou CPF do condutor, odômetro ou horímetro, item, quantidade, preço público de bomba, preço faturável e valor total.

6.15.1. TESTES INCIDENTAIS DE QUALIDADE: a fiscalização poderá exigir ensaios legal e tecnicamente aplicáveis, inclusive teste de proveta quando pertinente, coleta de amostras e documentos de origem e qualidade.

6.15.2. RASTREABILIDADE DO ARLA 32: serão verificados a documentação de origem e conformidade aplicável, a identificação do fabricante, do produto e do lote, quando disponível, e o uso de bomba ou dispenser adequado.

6.15.3. GLOSA DE INCONSISTÊNCIAS: erros ou divergências serão submetidos à apuração, ficando a parcela correspondente sobrestada até regularização ou decisão da fiscalização.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros e por danos causados à frota.

Gestor do contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar os registros da execução, ocorrências, comunicações, apostilamentos, termos aditivos e pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.17.2. Acompanhar os registros dos fiscais e adotar as providências administrativas ou informar à autoridade superior as que ultrapassem sua alçada.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e dos requisitos regulatórios e ambientais aplicáveis.

6.17.4. Consultar semanalmente a publicação mais recente da ANP para Jales/SP, elaborar e arquivar a memória de cálculo, divulgar o teto aos credenciados e aplicá-lo a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização oficial, com quatro casas decimais.

6.17.5. Tomar providências para a apuração de adulteração, recusa injustificada, cobrança indevida ou outro descumprimento contratual.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

6.17.6. Controlar, por item, os ciclos do rodízio semanal e da retaguarda 24 horas, mantendo registro do sorteio inicial, do ingresso de novos credenciados e das exceções ou redirecionamentos.

6.17.7. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos e o atendimento às demandas municipais.

6.17.8. Encaminhar a documentação aos setores competentes para liquidação e pagamento dos fornecimentos efetivamente recebidos e atestados.

6.17.9. BLOQUEIO CAUTELAR POR PERDA DE REQUISITOS: a cassação, suspensão, embargo, vencimento não regularizado ou perda de requisito regulatório ou ambiental aplicável implicará o bloqueio do item correspondente. O fornecimento permanecerá suspenso até a comprovação da regularização, assegurada a apuração administrativa quando necessária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos essenciais (Saúde, Educação, Obras e Segurança Pública);
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega/fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato (tais como adulteração de combustíveis, adulteração de ARLA 32 ou simulação de abastecimentos/odômetro);
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **ADVERTÊNCIA:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

7.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, pelo prazo de até 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.4 **MULTA:**

7.2.4.**1 MORATÓRIA**: para o atraso injustificado no fornecimento/abastecimento (alínea “d”), de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela/ordem de fornecimento inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. COMPENSATÓRIA: para as infrações gravíssimas descritas nas alíneas 'e' a 'h', de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado para a CONTRATADA no exercício ou, inexistindo empenho suficiente, sobre o valor total das ordens de fornecimento relacionadas à infração.

7.2.4.3 **COMPENSATÓRIA:** para a inexecução total do ajuste (ex: abandono do credenciamento) prevista na alínea 'c', de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor das ordens de fornecimento não executadas ou da nota de empenho em aberto da credenciada.

7.2.4.4 **COMPENSATÓRIA:** para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração prevista na alínea 'b' (ex: recusa de abastecimento de ambulâncias ou transporte escolar), de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total faturado pela credenciada no trimestre correspondente à infração.

7.2.4.5 **COMPENSATÓRIA:** em substituição à multa moratória, quando o atraso de fornecimento ultrapassar 15 (quinze) dias (alínea “d”), de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não fornecida.

7.2.4.6 **COMPENSATÓRIA:** para a inexecução parcial simples descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do item ou ordem de fornecimento inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações específicas enquadráveis nesta alínea:

7.2.4.6.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ADULTERADO OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DA ANP: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura do mês em que a infração for constatada, sem prejuízo da suspensão cautelar do item, do

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

redirecionamento da frota, da comunicação à ANP, das demais sanções cabíveis e do ressarcimento integral dos danos comprovados.

7.2.4.6.2. FORNECIMENTO DE ARLA 32 SEM A CONFORMIDADE EXIGÍVEL OU FORA DA ABNT NBR ISO 22241: multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva fatura, sem prejuízo da suspensão imediata do item, do redirecionamento da frota, da regularização do fornecimento e do ressarcimento de eventuais danos.

7.2.4.6.3 **DESCUMPRIMENTO NA EMISSÃO DE CUPONS COM DADOS DE PLACA/ODÔMETRO/CONDUTOR**: Multa de 1% (um por cento) por ocorrência calculada sobre o valor da fatura do mês de referência.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.4. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando houver fundamento legal e compatibilidade com a infração, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

7.5 Antes da aplicação da multa ou qualquer outra sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou descontada de futuros créditos, ou ainda cobrada judicialmente.

7.7 A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial/credenciamento, bem como os cadastrados pela empresa nos sistemas oficiais (ex: SICAF ou cadastro municipal).

7.8.2 Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante e para a prestação dos serviços públicos; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente referidos naquela Lei.

7.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicidade nos cadastros oficiais de sanções (como CEIS, CNEP e SICAF).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo fornecedor.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

8. CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato do abastecimento nas bombas ou dispensers da CONTRATADA, mediante cupom fiscal ou comprovante individualizado com os dados exigidos neste Contrato.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura consolidada, acompanhada dos relatórios e cupons individualizados, após conferência do rodízio, das quantidades, dos dados de controle e do preço faturável de cada operação.

8.3. Havendo suspeita de adulteração, contaminação ou desconformidade, o fornecimento do item será interrompido no estabelecimento, a frota será redirecionada e a ocorrência será submetida à fiscalização para coleta de amostra, diligência e demais providências, sem prejuízo das sanções e do ressarcimento de danos.

8.4. Em caso de divergência nos relatórios, cupons ou preços, o valor incontroverso poderá prosseguir para pagamento, ficando a parcela controvertida sobrestada até regularização ou decisão da fiscalização.

Liquidação

8.5 Recebida a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório dos abastecimentos, o Município terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.6 Para a liquidação, a fiscalização verificará se a Nota Fiscal contém:

- Descrição dos quantitativos por tipo de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel S10, Diesel S500 e ARLA 32);
- relatório dos cupons vinculados às respectivas ordens, placas, condutores e leituras de odômetro ou horímetro; e
- Destaque das retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação e dos requisitos regulatórios e ambientais aplicáveis. Irregularidade superveniente será objeto de notificação e providências contratuais, sem retenção indevida do pagamento por fornecimento regularmente recebido, ressalvadas as glosas e retenções previstas em lei.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

Prazo e Forma de Pagamento

8.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de liquidação da despesa, mediante ordem bancária na conta de titularidade da credenciada.

8.9 Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE.

Vedação à Antecipação de Pagamento

8.10. Não haverá pagamento antecipado. A liquidação e o pagamento ocorrerão somente após o efetivo fornecimento e o respectivo ateste.

8.10.1. Os preços unitários iniciais têm natureza estimativa. Para gasolina, etanol, diesel B S10 e diesel B S500, o CONTRATANTE calculará e divulgará um preço máximo semanal por produto. Para o ARLA 32, será observado o teto específico desta cláusula.

8.10.2. FÓRMULA DOS COMBUSTÍVEIS: Preço Máximo Semanal = média semanal vigente divulgada pela ANP para Jales/SP × fator territorial fixo. Os fatores são: gasolina comum, 1,038259; etanol hidratado, 1,014474; óleo diesel B S10, 1,052835; óleo diesel B S500, 1,056581.

8.10.3. PREÇO FATURÁVEL: em cada abastecimento, será pago o menor valor entre o preço máximo semanal divulgado pelo Município e o preço público ostensivamente praticado na bomba no momento do fornecimento, sem benefício condicionado a aplicativo, clube, fidelidade, forma específica de pagamento ou condição não disponível ordinariamente à Administração.

8.11. ATUALIZAÇÃO SEMANAL: a Gestão de Frota utilizará a planilha mais recente da ANP, arquivará a fonte e a memória de cálculo e comunicará o teto aos credenciados. O novo valor vigorará no primeiro dia útil subsequente à disponibilização oficial e permanecerá válido até o cálculo seguinte. O preço por litro será arredondado para quatro casas decimais.

8.11.1. ARLA 32: o preço unitário máximo inicial será de R$ 3,7900 por litro. Também prevalecerá o preço público de bomba quando inferior. Após 12 (doze) meses contados de 19 de setembro de 2026, poderá haver reajuste pelo IPCA/IBGE, condicionado à verificação de compatibilidade com o mercado e sem impedir a redução do teto quando os preços locais forem inferiores.

8.11.2. AUSÊNCIA OU CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ANP: na ausência de nova média para Jales/SP, permanecerá o último teto válido por até 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse período, referência substitutiva dependerá de nota técnica específica. Correções ou

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

republicações serão aplicadas prospectivamente, a partir do primeiro dia útil posterior à constatação.

8.12. REVISÃO E REEQUILÍBRIO: a atualização semanal dos combustíveis não constitui reajuste, mas aplicação da metodologia contratada. Permanecem preservados os mecanismos legais de recomposição para eventos extraordinários efetivamente demonstrados, vedada a duplicidade. Os fatores territoriais poderão ser reavaliados após 12 (doze) meses, mediante nova pesquisa local, nota técnica, aprovação da autoridade competente e formalização própria, sem efeitos retroativos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. Aplicam-se as regras de atualização, reajuste e recomposição previstas na Cláusula Oitava, observada a data-base de 19 de setembro de 2026 para o reajuste do ARLA 32.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os produtos fornecidos nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

10.4. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, vícios, desconformidades ou descumprimentos, fixando prazo para regularização quando cabível.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade, documentação ou preço, permitir o prosseguimento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Calcular e divulgar os preços máximos semanais, organizar e registrar o rodízio por item e emitir as ordens de abastecimento.

10.13. Comunicar à CONTRATADA alterações formais ou orientações necessárias à adequada execução, observados os limites legais.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas do fornecimento adequado.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Fornecer exclusivamente os itens para os quais esteja credenciada, de acordo com as especificações, normas técnicas e requisitos regulatórios aplicáveis.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

11.6. Corrigir os registros, substituir produto desconforme ou adotar as providências determinadas pela fiscalização, às suas expensas e no prazo fixado, sem prejuízo das medidas cautelares.

11.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do produto fornecido ou de ato de seus prepostos, sem exclusão da responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução contratual.

11.13. Suspender o fornecimento do item quando houver determinação expressa do CONTRATANTE por risco de desconformidade, perda de requisito ou necessidade de apuração.

11.14. Responder pela qualidade e integridade dos produtos até o recebimento e pelos vícios ou danos que se revelem posteriormente e tenham origem comprovada no fornecimento.

11.15. Manter instalações, bombas, dispensers, equipamentos, pessoal e meios necessários ao atendimento seguro da frota.

11.16. Submeter previamente ao CONTRATANTE qualquer solicitação de alteração operacional ou de especificação, ficando sua adoção condicionada à autorização formal.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

11.17. Cumprir e fazer cumprir, no que couber à execução contratual, as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, responsabilizando-se pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, social e demais normas aplicáveis quanto aos seus empregados, prepostos, representantes e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

11.17.1. A Contratada obriga-se a não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, bem como a não utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.

11.17.2. A Contratada obriga-se a não utilizar trabalho realizado por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, observada a legislação pertinente.

11.17.3. A Contratada obriga-se a não submeter menor de 18 anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou a quaisquer atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481/2008.

11.17.4. A Contratada deverá adotar medidas de prevenção, recepção e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução deste contrato.

11.17.5. É vedada a subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA diretamente responsável por todos os atos de seus empregados, prepostos e representantes.

11.17.6. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.

11.18. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e os requisitos específicos dos itens credenciados, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

11.22. Arcar com os ônus decorrentes de erro em sua proposta ou no dimensionamento de seus custos, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

11.23. Cumprir, durante a execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, bem como as demais reservas legais de cargos.

11.24. Exibir ostensivamente o preço público de bomba e faturar, em cada operação, o menor valor entre esse preço e o teto vigente divulgado pelo Município.

11.25. Manter válidas as autorizações, licenças, registros e documentos de conformidade exigíveis para cada item, comunicando imediatamente qualquer suspensão, vencimento, restrição ou perda de requisito.

11.26. Observar a escala de rodízio e comunicar prontamente fechamento, falta de estoque ou indisponibilidade operacional, vedada a recusa injustificada.

11.27. Emitir e manter disponíveis os cupons, relatórios e documentos de origem e qualidade necessários à fiscalização, à liquidação e ao pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes tratarão somente os dados pessoais estritamente necessários à emissão das ordens, ao controle dos abastecimentos, à fiscalização, à liquidação e ao pagamento, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e com as bases legais aplicáveis à Administração Pública.

12.2. A CONTRATADA limitará o acesso aos dados a pessoas autorizadas, adotará medidas de segurança compatíveis e não utilizará as informações para publicidade, formação de perfil comercial ou finalidade incompatível com este Contrato.

12.3. Incidente de segurança, acesso indevido, perda ou divulgação de dados deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, com as informações necessárias à adoção das providências legais e administrativas.

12.4. Encerrada a necessidade de tratamento, os dados serão eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação e os deveres de prestação de contas e guarda documental.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A CONTRATADA poderá solicitar o descredenciamento mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, permanecendo obrigada, durante esse período, a atender os itens credenciados, salvo impossibilidade comprovada e aceita pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta das dotações das unidades municipais participantes, conforme o quadro constante do Termo de Referência e reproduzido abaixo, observada a disponibilidade orçamentária em cada exercício:

Código Orçamentário	**Unidade Orçamentária / Secretaria Requisitante**	**Classificação Funcional-Programática (Função / Subfunção / Programa / Ação)**	**Elemento de Despesa**	**Fontes de Recursos (F.R.)**
02.02.01	**Gabinete do Prefeito e Dependências**	04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Controladoria Geral do Município**	04.122.0002.2024 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Coordenadoria Mun. de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**	06.182.0016.2027 – Manutenção da COMPDEC	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.02.01	**Fundo Social de Solidariedade**	08.244.0017.2004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral)
02.03.01	**Secretaria Municipal de Gestão (SEGES)**	04.122.0018.2139 – Manutenção das Atividades da SEGES	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

02.03.01	**Ouvidoria Geral do Município**	04.122.0018.2029 – Manutenção da Ouvidoria	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.03.02	**Fundo Especial do Corpo de Bombeiros**	06.182.0019.2076 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / Vinculados)
02.04.01	**Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ)**	04.123.0020.2079 – Manutenção das Atividades da SEFAZ	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.05.01	**Sec. Mun. de Educação — Ensino Fundamental e Transporte Escolar**	12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar 12.361.0003.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Convênios) **0.02.00** (Estadual / Alfabetiza Juntos) **0.05.00** (Federal / PNATE)
02.05.02	**Sec. Mun. de Educação — Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**	12.365.0003.2022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche 12.365.0003.2031 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro) **0.05.00** (Federal / PDDE e Escola Tempo Integral)
02.05.03	**Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB)**	12.361.0003.2028 – Manutenção do FUNDEB (Fundamental) 12.365.0003.2104 – Manutenção do FUNDEB (Infantil Creche) 12.365.0003.2130 – Manutenção do FUNDEB (Infantil Pré-Escola)	3.3.90.30.00	**0.02.00** (Estadual / FUNDEB VAAR e Outros) **0.05.00** (Federal / FUNDEB ETI e Exercícios Anteriores)

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

02.05.04	**Merenda Escolar (Alimentação e Nutrição)**	12.306.0003.2025 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Geral) **0.05.00** (Federal / PNAE, Salário Educação, AEE, EJA)
02.05.05	**Gabinete Administrativo da Sec. Municipal de Educação**	12.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Geral)
02.06.00	**Secretaria Municipal da Saúde — Média e Alta Complexidade (MAC)**	10.302.0038.2128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.30.00	**0.05.00** (Federal / Emendas Custeio MAC)
02.06.01	**Secretaria Municipal da Saúde — Atenção Básica e Geral**	10.301.0005.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde 10.301.0037.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde 10.301.0037.2127 – Atenção Básica	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Saúde Geral) **0.02.00** (Estadual / IGM SUS Paulista e Emendas SP) **0.05.00** (Federal / FNS - PAB Fixo e Emendas Saúde)
02.06.01	**Conselho Municipal de Saúde**	10.301.0037.2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / Saúde Geral)
02.07.01	**Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**	15.452.0006.2098 – Manutenção dos Serviços Urbanos 15.452.0006.2099 – Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral e 140.000 Royalties) **0.03.00** (Estadual / 100.128 CIP)
02.08.01	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	20.605.0007.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

02.10.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	13.122.0008.2050 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. da Cultura 13.392.0008.2082 – Manutenção das Atividades Culturais 23.695.0008.2083 – Manutenção das Atividades do Turismo	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.11.01	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**	27.122.0009.2138 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Esportes e Lazer 27.812.0009.2053 – Bom de Escola, Bom de Esporte 27.812.0009.2054 – Manut. das Ativ. e Infraestrutura Esportiva 27.813.0009.2056 – Manut. das Ativ. e Infraestrutura de Lazer	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Fundo Municipal de Esporte e Lazer)
02.12.01	**Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**	08.122.0010.2034 – Fortalecimento do Controle Social - CMAS 08.122.0010.2063 – Gestão Administrativa do FMAS 08.245.0010.2066 – Serviços de Proteção Social Básica 08.245.0010.2068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.02.00** (Estadual / FEAS) **0.05.00** (Federal / FNAS, IGD Bolsa Família, Bloco PSB/PSE)

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

02.12.02	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)**	08.243.0010.2005 – Manutenção do FMDCA 08.243.0010.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.03.00** (Recursos Próprios / Fundicap, Fórum, TAC)
02.12.03	**Fundo Municipal do Idoso (FMI)**	08.241.0010.2009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 510.000 Assistência Social Geral) **0.03.00** (Recursos Próprios FMI)
02.13.01	**Secretaria Municipal de Planejamento**	04.121.0026.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.14.01	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável**	04.122.0024.2008 – Manutenção do Banco do Povo 04.122.0024.2018 – Manutenção da Incubadora 04.122.0024.2080 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Sustentável	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / 100.138 Controle Resíduos Incubadora)
02.16.01	**Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte**	26.782.0030.2095 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral) **0.03.00** (Estadual / 410.000 Trânsito-Sinalização)
02.17.01	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**	18.542.0014.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

02.19.01	**Secretaria Municipal de Comunicação**	24.122.0034.2141 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)
02.20.01	**Procuradoria Geral do Município**	04.091.0036.2013 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.30.00	**0.01.00** (Tesouro / 110.000 Geral)

15.2. As dotações dos exercícios subsequentes serão indicadas e suplementadas após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, o edital e seus anexos, as normas administrativas aplicáveis e, subsidiariamente e quando compatíveis, o Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidas consensualmente, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fernandópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Processo 9087/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
B272E6FC628D4629A22B85D764EAE903

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO PAULO SALES CANTARELLA em 29/09/2026 10:38:21
CPF:***.***-.918-57
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT